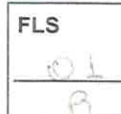


CAPA DE PROCESSO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
POR EMERGÊNCIA nº. 91/2020**



Processo Adm. nº 143/2020

AUTORIZADO: 20/03/2020

PASTA 01

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

REALIZAÇÃO DA DISPENSA: 23 de março 2020.

VENCEDOR(ES)	Nota de Empenho	VALOR
Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli	789/2020	R\$ 99.436,00
Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP	790/2020	R\$ 1.209,00



FLS

02
AESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Data: 20/03/2020

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº 94

Tipo de Grupo: C MATERIAL DE CONSUMO

Grupo de Produto: 339030 Material de Consumo

MODALIDADE

- Dispensa/Inexigibilidade
- Convite
- Tomada de Preços
- Concorrência Pública
- Pregão Presencial

Setor	1 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade	2067 Atenção Básica
Função Programática	10.301.908 BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza Despesa	33903000 Outros Materiais de Consumo
Ficha	77

Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25354	ALCOOL 70% 1000 ML C12	CX	42,0000	132,9000	5.581,8000
25356	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS	GALÃO	30,0000	300,3800	9.011,4000
25355	ALCOOL GEL 70% 500 GR	UN	100,0000	68,9500	6.895,0000
25352	AVENTAL DESC.MANGA LONGA BRANCO N/EST.C/10	PCT	40,0000	37,1200	1.484,8000
25353	MASCARA BICO DE PATO PFF2	UN	200,0000	41,9200	8.384,0000
25358	MASCARA DESC. DUPLA C/ ELAST C/100	PCT	200,0000	375,7000	75.140,0000
25357	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	78,0000	17,6700	1.378,2600

Subtotal 107.875,2600

Total 107.875,2600

(% Ajuste 0,00 107.875,2600

Valor Total: 107.875,260 (Cento e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

ABERTURA DE PROCESSO:

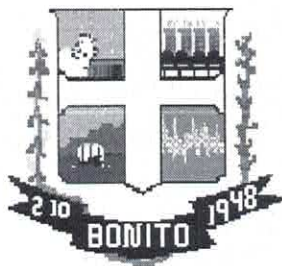
Solicito ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, autorização de despesa para atendimento do(s) Setor(es) e/ou Secretaria(s) acima discriminado(s), conforme dotações orçamentárias apresentadas, visando à abertura do processo licitatório.

Vidaneis Candido da Silva,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Em: 20/03/2020

Odilson Arruda Soares,
Prefeito Municipal



REQUISIÇÃO Nº: 0000181/2020



Gestão.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO

Emissão: 20/03/2020

Unidade.....: 1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte.....: 114000

Setor.....: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Funcionário...: 96213868100

Observação.: Aquisição de Materias Hospitalares/ Farmacêuticos para atender a Demanda da Secretaria de Saúde conforme o artigo 24º Inciso IV da Lei: 8.666/93

Nº Ficha

Ficha.....: 77 Projeto..... 2067

Tipo.....: C - MATERIAL DE CONSUMO

Grupo.....: 339030 - Material de Consumo

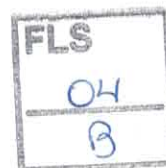
Código	Descrição do Produto		Unidade	Quantidade
25354	ALCOOL 70% 1000 ML C12	77	CX	42
25356	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS	77	GALÃO	30
25355	ALCOOL GEL 70% 500 GR	77	UN	100
25352	AVENTAL DESC.MANGA LONGA BRANCO N/EST.C/10	77	PCT	40
25353	MASCARA BICO DE PATO PFF2	77	UN	200
25358	MASCARA DESC. DUPLA C/ ELAST C/100	77	PCT	200
25357	OCULOS DE PROTEÇÃO	77	UN	78

Livia Maria Silva Oliveira
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto 52/2019
 CPF 317.849.308-98

Assinatura do Responsável

Usuário: DANILO B. M. FILHO
 Quantidade de Registros: 7

N&A Informática - (67) 3348-2400



Fechar

Visualização

Imprimir

**Re: Solicitação de Orçamento para Farmacia - Prefeitura Municipal de Bonito/MS**

De: Asthamed

Para: adm.compras@bonito.ms.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento para Farmacia - Prefeitura Municipal de Bonito/MS

Enviada em: 23/03/2020 | 11:02

Recebida em: 23/03/2020 | 11:02

Prod Farma 01.xlsx 22.07 KB

ORÇAMENTO B... .pdf 186.66 KB

Bom dia,

segue em anexo a cotação dos itens que tenho em estoque.

Em 23/03/2020 10:14, Compras escreveu:

Bom Dia

Venho por meio deste, solicitar orçamento do arquivo anexo para dar inicio ao processo licitatório.

Favor preencher os campos valor unitário, marca e os dados da empresa, carimbo, data e assinatura.

Qualquer dúvida entre em contato.
Desde já agradeço e fico no aguardo.**Favor Acusar Recebimento.**

At.te

Ariel Caceres

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

Setor de Compras

Fone: 67 3255 1351 Ramal: 226

Celular: 9 9248-9672



07.955.424/0001-59 ASTHAMED COM. PROD EQUIP HOSP
BAIRRO ILDA
RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD 13
74935-640 GO APARECIDA DE GOIANIA

Pagina: 1 de 1

FLS

03

B

Orçamento.....: **0055623**

23/03/2020

Cliente.....: 1595 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BONITO

CNPJ: 11.803.371/0001-28

Endereço.....: RUA CEL PILAD REBUA N 1780

Cód. Cliente: **1595**

Bairro.....: CENTRO

Telefone: 67 3255-1351

Transportadora: KM TRANSP ROD DE CARGAS

CNPJ: 03.011.765/0003-87

Vendedor.....: 00139 BRUNO CESAR -

Valor Frete: 0,00

Portador.....: 0006 DEPOSITO ANTECIPADO

Faturar em: 23/03/2020

Condição.....: 00017 DEPOSITO BANCARIO

Promoção.....:

Obs. Pedido.....: **** FATURAMENTO MÍNIMO 1.200,00****

Ob. Nota.....: **** COMPRA DIRETA ****

Código Produto	Un	Qty.	Marca	Preço	Total Item
0015941 OCULOS JAGUAR INCOLOR	UN	78	KALIPSO	15,5000	1209,00
Peso Total: 0,00					Total Item: 1.209,00

Emitido em: 23/03/2020 14:51:37

07.955.424/0001-59

ASTHAMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Rua Dona Juraci de Paula Teixeira

Qd.13 Lts. 13/14 e15 - Bairro Ilda CEP 74.935-640

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Bruno Cesar de Souza da Silva

**RES: teste**

De: vendas03@carmohospitalar.com.br
Para: adm.compras@bonito.ms.gov.br
Cópia:
Assunto: RES: teste
Enviada em: 23/03/2020 | 14:54
Recebida em: 23/03/2020 | 14:54

image002.png 34.52 KB

COTAÇÃO FAR... .pdf 243.30
KB

Boa Tarde !!!!

Segue em anexo resposta da cotação solicitada.
Qualquer dúvida me coloco à disposição.
Peço que confira se todas as informações estão corretas.
Agradeço a oportunidade.



De: Compras [mailto:adm.compras@bonito.ms.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 23 de março de 2020 14:51
Para: vendas03@carmohospitalar.com.br
Assunto: teste

teste

Seq	Descrição do Produto	Marca	Qtd	Und	Vr.Unitário	Vr.Total
1	AVENTAL DESC. MANGA LONGA BRANCO N/EST. C/10	MEDIX	40	PCT	35,00	1.400,00
2	MASCARA BICO DE PATO PFF2	GRAZIA	200	UND	39,90	7.980,00
3	OCULOS DE PROTEÇÃO		78	UND	0,00	0,00
4	MASCARA DESC. DUPLA C/ELAST C/100	BOMPACK	200	PCT	350,00	70.000,00
5	ALCOOL GEL 70% - 5 LITROS	START	30	GALÕES	280,00	8.400,00
6	ALCOOL GEL 70% 500GR	START	100	UND	62,80	6.280,00
7	ALCOOL 70% 1000ML C/12	ITAJA	42	CX	128,00	5.376,00
<i>Valor Total da Proposta</i>						99.436,00

NÃO GARANTIMOS ESTOQUE ATÉ EFETUAR O PAGAMENTO

Validade da Proposta: **5 dias**

Condições de Pagamento: **A VISTA**

Prazo de Entrega: **5 dias úteis**

Observações: Faturamento Mínimo para frete CIF de R\$ 3.500,00

Aparecida de Goiânia - GO, 23 de Março de 2020

Nome: Alessandra Muro Martins

Consultor de Vendas

Carmo Distribuidora Hospitalar

(62) 3085-7300 / 7303 (62) 98104-3830

E-mail: vendas03@carmohospitalar.com.br

Skype : adm2_570

Alessandra Muro Martins
CNPJ: 22.684.331/0001-20
CARMO DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR EIRELI - ME
Av. BR - 014 Qd. 040 Lt. 3 - E
Parque Real de Goiânia
CEP: 74.910-096
[APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.]



Relatório de Cotação: PRODUTO FARMACEUTICOS

Pesquisa realizada entre 23/03/2020 11:40:18 e 23/03/2020 14:32:59

Relatório gerado no dia 23/03/2020 14:48:39 (IP: 177.202.43.33)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) AVENTAL DESC MANGA LONGA BRANCO N/EST.C10	13	40 Pacotes	37,12	R\$ 1.484,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	NºPregão:1012019 UASG:987823	14/01/2020	R\$ 37,12
Valor Unitário				R\$ 37,12
Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,12				
2) MASCARA BICO DE PATO PFF2	11	200 Unidades	41,92	R\$ 8.384,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Pró-Reitoria de Administração	NºPregão:292020 UASG:153163	10/02/2020	R\$ 47,85
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	NºPregão:102020 UASG:120628	05/03/2020	R\$ 36,00
Valor Unitário				R\$ 41,92
Média dos Preços Obtidos: R\$ 41,92				
3) ÓCULOS DE PROTEÇÃO	6	78 Unidades	17,67	R\$ 1.378,26
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira do Acre/4ºBIS	NºPregão:222019 UASG:160002	10/02/2020	R\$ 17,67
Valor Unitário				R\$ 17,67
Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,67				
4) MASCARA DESC. DUPLA C/100	2	200 Pacotes	375,70	R\$ 75.140,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO PROCURADORIA DA REPUBLICA	Dispensa de Licitação Nº 31/2019 UASG: 200061	01/11/2019	R\$ 449,00

ITEM PREÇOS QUANTIDADE UNITÁRIO TOTAL

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
2	FUNDACAO OSWALDO CRUZ INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS	Dispensa de Licitação N° 95/2019 UASG: 254492	01/12/2019	R\$ 302,39
Valor Unitário				R\$ 375,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 375,70

5) ALCOOL GEL 70%-5 LITROS 2 30 Galões 300,38 R\$ 9.011,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ Instituto de Tecnologia em Imunobiologicos Bio Manguinhos	N°Pregão:272020 UASG:254445	05/02/2020	R\$ 300,38
Valor Unitário				R\$ 300,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 300,38

6) ALCOOL GEL 70% 500GR 4 100 Unidades 68,95 R\$ 6.895,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS / (1) TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO-BAHIA	N°Licitação:785127	28/11/2019	R\$ 68,95
Valor Unitário				R\$ 68,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68,95

7) ALCOOL 70% 1000ML C/12 2 42 Caixas 132,90 R\$ 5.581,80

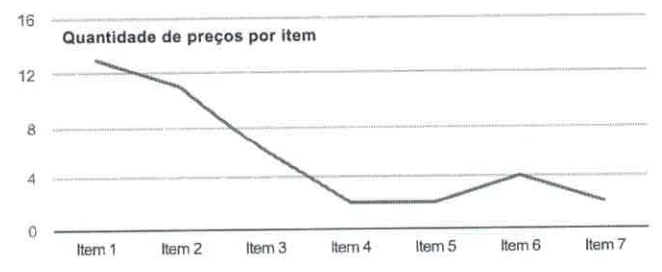
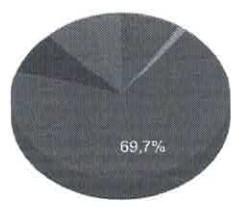
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 23ª Brigada de Infantaria de Selva 53º Batalhão de Infantaria de Selva	N°Pregão:92019 UASG:160167	06/02/2020	R\$ 132,90
Valor Unitário				R\$ 132,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,90

Valor Global: R\$ 107.875,26

Valor do item em relação ao total

- 1) AVENTAL DESC...
- 2) MASCARA BICO DE...
- 3) ÓCULOS DE ...
- 4) MASCARA DES...
- 5) ALCOOL GEL...
- 6) ALCOOL GEL 7...
- 7) ALCOOL 70%...



FLS
10
B

Detalhamento dos Itens

Item 1: AVENTAL DESC MANGA LONGA BRANCO N/EST.C10

R\$ 37,12

Quantidade	Descrição	Observação
40 Pacotes	avental, material polipropileno, modelo unissex, cor branca, características adicionais manga longa, descartável, tamanho único	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 37,12

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO	Data: 14/01/2020 08:30
Objeto: Aquisição de materiais médicos - hospitalares.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: AVENTAL - AVENTAL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	SRP: SIM
CatMat: 422231 - AVENTAL, POLIPROPILENO, UNISSEX, BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, ÚNICO	Identificação: N°Pregão:1012019 / UASG:987823
	Lote/Item: /23
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
80.392.566/0001-45 * VENCEDOR *	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 18,00
Marca: Anadona Fabricante: Anadona Modelo: AVENTAL Descrição: AVENTAL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R JOAO KUBIS, 780
		Telefone: (41) 3232-2161
		Email: aaba@aaba.com.br
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 19,00
Marca: DEJAMARO Fabricante: DEJAMARO Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: Avental Manga Longa - Tamanho M: Punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura não inferior a 50g/m². Pacote com 10 unidades. Número de registro: 81605660002		
Endereço: R CONEGO POLLON, 70	Nome de Contato: ÁDRIANA	Telefone: (54) 3523-2028
		Email: topnorte1@gmail.com
27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 20,00
Marca: OLIMED Fabricante: GRAND SHANGHAI INDUSTRIES CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: AVENTAL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO		
Endereço: R GOTARDO MAZZAROLLO, 330	Nome de Contato: CLAUDIO	Telefone: (54) 3523-2059
		Email: openfarma@openfarma.com.br
18.466.544/0001-09	PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPI	R\$ 26,00
Marca: Protector Fabricante: Protector Modelo: Protector Descrição: Avental Manga Longa - Tamanho M: Punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura não inferior a 50g/m². Pacote com 10 unidades. Procedencia Nacional, validade 36 meses		
Estado: SP	Cidade: Sertãozinho	Endereço: AVENIDA JORGE ABRAO, 561
		Telefone: (16) 3942-7016
		Email: protector@protector.ind.br
30.888.187/0001-72	S. V. BRAGA IMPORTADORA	R\$ 29,90

Marca: CLEAN
Fabricante: CLEAN
Modelo: CLEAN
Descrição: Avental Manga Longa - Tamanho M: Punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura não inferior a 50g/m². Pacote com 10 unidades.

Endereço: R DOM LUIZ, 171
Telefone: (47) 3311-7391
Email: perolaimportadora@gmail.com



32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 29,99

Marca: innova
Fabricante: innova
Modelo: und
Descrição: Avental Manga Longa - Tamanho M: Punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura não inferior a 50g/m². Pacote com 10 unidades / Registro 10296900080

Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355
Telefone: (54) 3712-2155

10.807.173/0001-70 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

R\$ 37,12

Marca: Polarfix
Fabricante: Polarfix
Modelo: REF F08174
Descrição: Avental Manga Longa - Tamanho M: Punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura não inferior a 50g/m². Pacote com 10 unidades.

Estado: RS **Cidade:** Porto Alegre **Endereço:** R JOSE PEDRO BOESSIO, 130 **Nome de Contato:** NATANIE **Telefone:** (51) 3907-1001 **Email:** contato@medpoa.com.br

83.157.032/0001-22 METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$ 37,50

Marca: Dejamaro
Fabricante: JARC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda
Modelo: Jarc
Descrição: Avental Manga Longa - Tamanho M: Punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura não inferior a 50g/m². Pacote com 10 unidades.

Endereço: EST BOA ESPERANCA, 1918 **Nome de Contato:** SANDRO **Telefone:** (47) 3531-9800 **Email:** contato@metromed.com.br

11.877.124/0001-76 PREVIX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTDA - ME

R\$ 44,50

Marca: Fortclean
Fabricante: Fortclean
Modelo: Avental TNT
Descrição: AVENTAL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO

Estado: SC **Cidade:** Chapecó **Endereço:** R CORONEL MANOEL DOS SANTOS MARINHO, 80 **Telefone:** (49) 3323-6274 **Email:** previx@previxepis.com.br

03.505.263/0001-40 PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 45,00

Marca: anadona
Fabricante: anadona
Modelo: anadona
Descrição: Avental Manga Longa - Tamanho M: Punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura não inferior a 50g/m². Pacote com 10 unidades.

Endereço: R COLIBRI, 425 **Telefone:** (47) 03323-5244 **Email:** produvale@yahoo.com.br

00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$ 45,20

Marca: Medgauze
Fabricante: Medgauze
Modelo: CLEAN MOD. ML
Descrição: AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO M: PUNHO EM ELASTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRAS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA NAO INFERIOR A 50G/M². PACOTE COM 10 UNIDADES. - Marca: Medgauze - N.Comercial: CLEAN MOD. ML - Reg.MS: 10440540011

Endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320 **Nome de Contato:** MAICON **Telefone:** (47) 3520-9000 **Email:** licitacoes@altermed.com.br

33.851.567/0001-20 UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA

R\$ 45,20



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PRODESC
Fabricante: Prodesc do Brasil
Modelo: Avental manga longa
Descrição: Avental Manga Longa - Tamanho M: Punho em elástico, confeccionado em TNT, aberto atrás, com tiras laterais. Gramatura 40g/m². Pacote com 10 unidades.

Endereço:

32.674.091/0001-37 MPRR COMERCIO, ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA. R\$ 60,00

Marca: DEXCAR/EQUIVALENTE
Fabricante: DEXCAR/EQUIVALENTE
Modelo: DEXCAR/EQUIVALENTE
Descrição: AVENTAL MANGA LONGA - TAMANHO M: PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS. GRAMATURA N

Endereço: RUA PDE CAMILO O. P., 43
Telefone: (11) 9555-5285
Email: gabriela@mprr.com.br

Item 2: MASCARA BICO DE PATO PFF2 R\$ 41,92

Table with 3 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 200 Unidades, MASCARA BICO DE PATO PFF2

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 47,85

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de jalecos, luvas, máscaras e demais EPIs para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)..
Descrição: MÁSCARA - MÁSCARA, TIPO FILTRAGEM POEIRAS, NÉVOAS E VAPORES ORGÂNICOS, TIPO USO CARVÃO ATIVADO P/VAPORES ORGAN. BAIXA CONCENTRAÇÃO O, TIPO FIXAÇÃO 2 ELÁSTICOS REVESTIDOS TECIDO, CADA LADO 4 GRAMPO S, APLICAÇÃO PFF1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLDA TÉRMICA, TIRA MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, FORMATO EM CONCHA
Data: 10/02/2020 08:15
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:292020 / UASG:153163
Lote/Item: 1/82
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: SC

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.274.923/0001-05 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP R\$ 45,70
* VENCEDOR *

Marca: plastcor
Fabricante: plastcor
Modelo: ca 39429
Descrição: 338681 - MÁSCARA Máscara semi facial/respirador: Elastômero sintético, tamanho peça facial regular, aplicação 2 respiradores. Reutilizável. Com CA válido. Compatível com cartucho/filtro para vapores orgânicos e gases ácidos deste grupo. MÁSCARA.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RS Barão de Cotegipe R.JOSE BONIFACIO, 265 Cleiton Cesar Longo (54) 3523-2014 vendasmastersul@hotmail.com

26.517.495/0001-14 VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME R\$ 50,00

Marca: DELTA PLUS
Fabricante: DELTA PLUS
Modelo: JUPITER
Descrição: 338681 - MÁSCARAMáscara semi facial/respirador: Elastômero sintético.tamanho peça facial regular, aplicação 2 respiradores.Reutilizável. Com CA válido. Compatível com cartucho/filtro para vapores orgânicos e gases ácidosdeste grupo.MÁSCARA.

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
R 510, 31 THIAGO (62) 98106-4800 thimago@gmail.com

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI para o Grupamento de Apoio de Belém e Unidades Apoiadas.

Descrição: MÁSCARA - MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FILTRO PFF2

Data: 05/03/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:102020 / UASG:120628

Lote/Item: /42

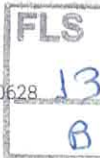
Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 169

Unidade: UNIDADE

UF: PA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

21.204.313/0001-31	MUNDO DO EPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 22,00
* VENCEDOR *		

Marca: ALLTEC
Fabricante: ALLTEC
Modelo: MÁSCARA RESPIRATÓRIA
Descrição: MÁSCARA RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO, COM EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO, PARA SER UTILIZADA COM FILTROS RC1.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.

Endereço: RODOVIA MG-5, 53
Telefone: (31) 9866-3909

26.950.671/0001-07	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME	R\$ 27,43
--------------------	--	-----------

Marca: Plastcor
Fabricante: Plastcor
Modelo: 700.31107 + 700.31094
Descrição: MÁSCARA RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO, COM EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO, PARA SER UTILIZADA COM FILTROS RC1.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. SIASG: 296357 (UNID)

Endereço: R PERU, 88
Nome de Contato: MARCELO
Telefone: (55) 3739-1043
Email: liceri@liceri.com.br

13.395.341/0001-55	ELIANDRO JOSE MACHADO 17544837807	R\$ 27,70
--------------------	-----------------------------------	-----------

Marca: Carbografite
Fabricante: Carbografite
Modelo: Carbografite
Descrição: MÁSCARA RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO, COM EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO, PARA SER UTILIZADA COM FILTROS RC1.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.

Estado: SP
Cidade: Sertãozinho
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO SCHMIDT, 2463
Telefone: (16) 3041-1553
Email: comercial@ejmmedservice.com

19.320.823/0001-22	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE	R\$ 27,72
--------------------	---	-----------

Marca: carbografite
Fabricante: carbografite
Modelo: semi facial
Descrição: MÁSCARA RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO, COM EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO, PARA SER UTILIZADA COM FILTROS RC1.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. SIASG: 296357 (UNID) ca-31722

Estado: PR
Cidade: Curitiba
Endereço: R PROFESSORA REGINA CASAGRANDE MARINONI, 264
Telefone: (41) 3287-8211
Email: contato@extincom.com.br

11.852.877/0001-27	M C S DE LIMA ROOS - ME	R\$ 36,00
--------------------	-------------------------	-----------

Marca: CARBOGRAFI TE
Fabricante: CARBOGRAFI TE
Modelo: CG306
Descrição: MÁSCARA RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO, COM EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO, PARA SER UTILIZADA COM FILTROS RC1.COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. SIASG: 296357 (UNID) MARCA CARBOGRAFI TE MOD. Gás CG 306

Endereço: RUA PROJETADA, 02 **Telefone:** (98) 3226-7426 **Email:** c0mercialglobex@hotmail.com

28.031.784/0001-34 RDS LICITACOES EIRELI - EPP R\$ 36,23

Marca: CARBOGRAFITE
Fabricante: CARBOGRAFITE
Modelo: C.A. 31722
Descrição: MASCARA RESPIRATORIA



Endereço: R TAMANDARE, 463 **Telefone:** (15) 3259-0934 **Email:** contato@rdslicitacoes.com.br

26.469.541/0001-57 SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP R\$ 37,52

Marca: PLASTCOR
Fabricante: PLASTCOR
Modelo: PLASTCOR
Descrição: MÁSCARA RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO, COM EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO, PARA SER UTILIZADA COM FILTROS RC1. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. SIASG: 296357 (UNID)

Endereço: AV JOAO MUNIZ REIS, 644 **Nome de Contato:** ANDREIA **Telefone:** (55) 3744-1259 **Email:** sul.comatacado@gmail.com

08.108.696/0001-86 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. LTDA - ME R\$ 50,00

Marca: cbg
Fabricante: cbg
Modelo: MÁSCARA RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E ÁCIDOS, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO, COM EXCELENTE VEDAÇÃO E CONFORTO, PARA SER UTILIZADA COM FILTROS RC1. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO COM VALIDADE MÍNIMA

Endereço: R DR. ARY TEIXEIRA, 458 **Nome de Contato:** Viviane **Telefone:** (31) 3621-2470 **Email:** distribuidoragcr@gmail.com

10.567.947/0001-32 D & C COMERCIO E-SERVICOS LTDA - EPP R\$ 1.000,00

Marca: ind de epi
Fabricante: ind de epi
Modelo: MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS
Descrição: MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/FILTRO PFF2

Estado: PA **Cidade:** Tucuruí **Endereço:** AL A, 23 **Nome de Contato:** Celio Alves de Souza **Telefone:** (94) 3778-8585 **Email:** dc.comercioservicos@gmail.com

Item 3: ÓCULOS DE PROTEÇÃO R\$ 17,67

Quantidade	Descrição	Observação
78 Unidades	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 17,67

FLS
15
B

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ª Brigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira do Acre/4ºBIS

Data: 10/02/2020 11:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:222019 / UASG:160002
Lote/Item: /54
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Caixa 1,00 UN
UF: AC

Objeto: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar atenderá as eventuais necessidades do Posto medico da Guarnição de Rio Branco..

Descrição: **ÓCULOS PROTEÇÃO** - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL

CatMat: **450515** - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL TIPO LENTE ANTI-RISCO COR LENTE INCOLOR APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.706.665/0001-88 MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME R\$ 15,62
* VENCEDOR *

Marca: SUPERMEDY
Fabricante: SUPERMEDY
Modelo: UNIDADE
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, COR LENTE:TRANSPARENTE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	RUA TUIUTI, 1016	Ricardo dos Santos Medeiros	(55) 3219-2087	medplus@terra.com.br

13.395.341/0001-55 ELIANDRO JOSE MACHADO 17544837807 R\$ 15,63

Marca: Proteplus
Fabricante: Proteplus
Modelo: Proteplus
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, COR LENTE:TRANSPARENTE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sertãozinho	RUA CORONEL FRANCISCO SCHMIDT, 2463	(16) 3041-1553	comercial@ejmmedservice.com

12.670.981/0002-44 PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI R\$ 16,95

Marca: Danny
Fabricante: Danny
Modelo: Lente incolor
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL

Endereço:	Telefone:
AVENIDA COMANDANTE KRAMER, 932	(54) 3321-5933

21.673.208/0001-41 GEORGE VENANCIO MARTINS SOBRINHO R\$ 18,39

Marca: DANNY
Fabricante: DANNY
Modelo: OCULOS
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA DA FLORESTA, 5598	(92) 9231-8166 / (92) 3307-4719	comercial@poolifeatacado.com.br

05.416.294/0001-50 LIFECIR LTDA -EPP R\$ 18,39

Marca: ISSOMOLD
Fabricante: ISSOMOLD
Modelo: ÓCULOS DE PROTEÇÃO
Descrição: Óculos de proteção em policarbonato, lente incolor. Produto Nacional. C.A. 28018.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA DOMINGOS VIEIRA, 587	(31) 3566-2004	licitacoes@lifecir.com.br

26.517.495/0001-14 VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME R\$ 50,00

Marca: DELTA PLUS
Fabricante: DELTA PLUS
Modelo: SKY CLEAN
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO, COR LENTE:TRANSPARENTE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Endereço: R 510, 31	Nome de Contato: THIAGO	Telefone: (62) 98106-4800
		Email: thimago@gmail.com



Item 4: MASCARA DESC. DUPLA C/100

R\$ 375,70

Quantidade	Descrição	Observação
200 Pacotes	MASCARA DESC. DUPLA C/100	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 449,00

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO PROCURADORIA DA REPUBLICA	Data: 01/11/2019 00:00
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para proteção individual, tais como máscaras respiratórias com válvula; luvas de látex forrada, tamanhos pequena e média; abafador de ruídos 23 dB com CA 25212	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	SRP: NÃO
CatMat: 397905 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 31/2019 / UASG: 200061
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Pacote 100,00 UN
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.892.410/0001-90	AMARAL COMERCIO DE EPI S EIRELI	R\$ 449,00
* VENCEDOR *		

Marca: HONEYWELL
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3
Endereço: AV CONTAGEM, 1310
Telefone: (31) 03566-6506
Email: AMARALEGURGEL@GMAIL.COM

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 302,39

Órgão: FUNDACAO OSWALDO CRUZ INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS	Data: 01/12/2019 00:00
Objeto: Aquisição de Mascara, Bolsa Térmica, Pá para Desfibrilador, Eletrodo e outros.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO: ODOR, FULIGEM, GASES, VAPORES ORGÂNICOS, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3	SRP: NÃO
CatMat: 399344 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO: ODOR, FULIGEM, GASES, VAPORES ORGÂNICOS, ÚNICO, SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 95/2019 / UASG: 254492
	Lote/Item: 7/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Pacote 100,00 UN
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

30.814.518/0001-20. MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE
* VENCEDOR *

R\$ 302,39

Marca: TAMBASA OU SIMILAR

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MÁSCARA MULTIJUO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO: ODOR, FULIGEM, GASES, VAPORES ORGÂNICOS, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3

Endereço:

R VIOLETA DE MELO, 278

Telefone:

(31) 3471-6761

FLS

17

8

Item 5: ALCOOL GEL 70%-5 LITROS

R\$ 300,38

Quantidade	Descrição	Observação
30 Galões	ALCOOL GEL 70%-5 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,38

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio Manguinhos

Objeto: Aquisição de itens da Marca Johnson Diversey..

Descrição: **ÁLCOOL ETÍLICO** - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70"GL), APRESENTAÇÃO GEL

Data: 05/02/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:272020 / UASG:254445

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 645

Unidade: Sachê

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.999.300/0001-40 SMR CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M

R\$ 277,00

* VENCEDOR *

Marca: JOHNSON DIVERSEY

Fabricante: JOHNSON DIVERSEY

Modelo: GEL, ALCOOLICO, 70%

Descrição: GEL,ALCOOLICO,70%;REFIL:T00872527,JOHNSON DIVERSEY,CX6UN

Endereço:

R JOAO PIZARRO, 84

Nome de Contato:

LENE

Telefone:

(21) 3881-3188

Email:

vendas@smrclean.com.br

29.750.071/0001-93 EDUARDO MARTINS BORGES 30971077894

R\$ 323,76

Marca: DIVERSEY

Fabricante: DIVERSEY

Modelo: 100872527

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70"GL), APRESENTAÇÃO GEL

Endereço:

RUA Danaria De Oliveira Brito 400 PaioI 2, 400

Telefone:

(11) 3925-6026

Email:

enenegocios3@gmail.com

Item 6: ALCOOL GEL 70% 500GR

R\$ 68,95

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ALCOOL GEL 70% 500GR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 68,95

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS / (1) TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO-BAHIA

Objeto: Selecionar as melhores propostas de preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de produtos de higiene pessoal para atender as necessidades nas dependências do prédio sede, localizado na Avenida 4ª, edifício Cons. Joaquim Batista Neves, Plataforma V, nº495, Centro Administrativo da Bahia/CAB, e nas dependências do prédio do DNOCS, localizado na Av. Ulisses Guimarães nº630, em 03(três) Lotes.

Descrição: **ALCOOL** - ALCOOL: Em gel, etílico, hidratado, graduação não inferior a 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.

Data: 28/11/2019 13:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:785127
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 12/12/2019 11:44
Homologação: 12/12/2019 11:44
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 50
UF: BA



CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

03.326.448/0001-98 ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA R\$ 68,88
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM 1 ALLGEL

Estado: BA **Cidade:** Salvador **Endereço:** RUA SANTOS TITARA, 28 A **Telefone:** (71) 3016-8800 **Email:** contasso@terra.com.br

FOOX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 68,94

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Selecionar as melhores propostas de preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de produtos de higiene pessoal para atender as necessidades nas dependências do prédio sede, localizado na Avenida 4ª, edifício Cons. Joaquim Batista Neves, Plataforma V, nº495, Centro Administrativo da Bahia/CAB, e nas dependências do prédio do DNOCS, localizado na Av. Ulisses Guimarães nº630, em 03(três) Lotes.

Endereço:

CASA ATLANTICO EIRELI - ME R\$ 68,96

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 2.1 ALCOOL: Em gel, etílico, hidratado, graduação não inferior a 70%, certificado INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registrado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 500g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde. Referência: Produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional. QTD ESTIMADA - 50 UNIDADE ES - MENSAL / 600 UNIDADES - ANUAL - MARCA - SOL. Selecionar as melhores propostas de preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de produtos de higiene pessoal para atender as necessidades nas dependências do prédio sede, localizado na Avenida 4ª, edifício Cons. Joaquim Batista Neves, Plataforma V, nº495, Centro Administrativo da Bahia/CAB, e nas dependências do prédio do DNOCS, localizado na Av. Ulisses Guimarães nº630, em 03(três) Lotes.

Endereço:

2 R A COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA R\$ 121,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM 1 MARCA TOP

Endereço:

Item 7: ALCOOL 70% 1000ML C/12 R\$ 132,90

Quantidade	Descrição	Observação
42 Caixas	ALCOOL 70% 1000ML C/12	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 132,90



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
53º Batalhão de Infantaria de Selva

Data: 06/02/2020 09:06
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:92019 / UASG:160167

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, carvão e material descartável para confecção de pratos dos cardápios das refeições no ano de 2019/2020 e apoio das diversas atividades deste setor.

Lote/Item: /229
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: **ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES** - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8" INPM

Quantidade: 120
Unidade: Caixa 12,00 L

CatMat: 390766 - ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, ETÍLICO HIDRATADO, LIMPEZA, 92,8" INPM

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
* VENCEDOR *

R\$ 70,98

Marca: Flops

Fabricante: Indústria e Com. Quim. Tangará

Modelo: Álcool 92% caixa com 12 und

Descrição: Álcool 92% caixa com 12 und de 1 litro cada.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Erechim

R RAIMUNDO CAPELETTI, 42

(54) 3520-3410

morlass@morlass.com.br

35.856.891/0001-67 ERBS MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PNEUMATICOS LTDA

R\$ 194,83

Marca: ciclofarma

Fabricante: ciclofarma

Modelo: alcool 92,8

Descrição: Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 92,8" inpm

Endereço:

Telefone:

Email:

RUA GONCALVES DIAS, 3

(63) 9205-0338

brunovieiraerbs@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ORÇAMENTO - MÉDIA

Nº Cotação: 132		Exercício: 2020		Data Cotação :20/03/2020		Data Encerramento Cotação :20/03/2020					
Item	Código	Especificação	Unidade	Qtde	Fornecedor A Vir. Unitário	Fornecedor B Vir. Unitário	Fornecedor C Vir. Unitário	Fornecedor D Vir. Unitário	Fornecedor E Vir. Unitário	Preço Médio A+B+C+D+E : 3 Vir. Unitário	Valor Total
1	25354	ALCOOL 70% 1000 ML C12	CX	42		128,00	132,90			130,45	5.478,90
2	25356	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS	GALÃO	30		280,00	300,38			290,19	8.705,70
3	25355	ALCOOL GEL 70% 500 GR	UN	100		62,80	68,95			65,88	6.588,00
4	25352	AVENTAL DESC.MANGA LONGA BRANCO N/EST.C/10	PCT	40		35,00	37,12			36,06	1.442,40
5	25353	MASCARA BICO DE PATO PFF2	UN	200		39,90	41,92			40,91	8.182,00
6	25358	MASCARA DESC. DUPLA C/ELAST C/100	PCT	200		350,00	375,70			362,85	72.570,00
7	25357	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	78	15,50		17,67			16,58	1.293,24
					Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total:	104.260,24
Fornecedor "A": 07.955.424/0001-59 - ASTHAMED COM. DE PROD. EQ					Valor Total	R\$ 1.209,00					
Fornecedor "B": 22.684.331/0001-20 - CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME					Valor Total	R\$ 99.436,00					
Fornecedor "C": 07.797.967/0001-95 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA					Valor Total	R\$ 107.875,26					
Fornecedor "D": -					Valor Total						
Fornecedor "E": -					Valor Total						

04057710108 ARIEL CACERES

Ariel Cáceres CPF 090.577.101-08
Departamento de Compras e Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

FLS

21
B

Data 20/03/2020

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº 94

Tipo de Grupo: C MATERIAL DE CONSUMO

Grupo - Produto: 339030 Material de Consumo

Especificação

Setor	1 Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto / Atividade	2067 Atenção Básica			
Função Programática	10.301.908 BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
Natureza Despesa	33903000			
Ficha	77			
Código	Descrição	Qde Licitada	Valor Licitado	Total Licitado
25354	ALCOOL 70% 1000 ML C12	42,0000	132,9000	5.581,8000
25356	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS	30,0000	300,3800	9.011,4000
25355	ALCOOL GEL 70% 500 GR	100,0000	68,9500	6.895,0000
25352	AVENTAL DESC.MANGA LONGA BRANCO N/EST.C/10	40,0000	37,1200	1.484,8000
25353	MASCARA BICO DE PATO PFF2	200,0000	41,9200	8.384,0000
25358	MASCARA DESC. DUPLA C/ ELAST C/100	200,0000	375,7000	75.140,0000
25357	OCULOS DE PROTEÇÃO	78,0000	17,6700	1.378,2600
			Valor.....:	107.875,2600

Total Reserva:

O Departamento de Contabilidade informa que, consultando o orçamento geral, verificou haver dotação (ões) orçamentária (s) disponível (eis) para efetivação da (s) despesas (s) pretendida (s) pela Administração Municipal, conforme especificação acima.

OBJETO RESERVA:

SOLICITADO POR:

Ariel Cáceres

Setor de Compras

Data: 20/03/2020

AUTORIZADO POR:




[Signature]

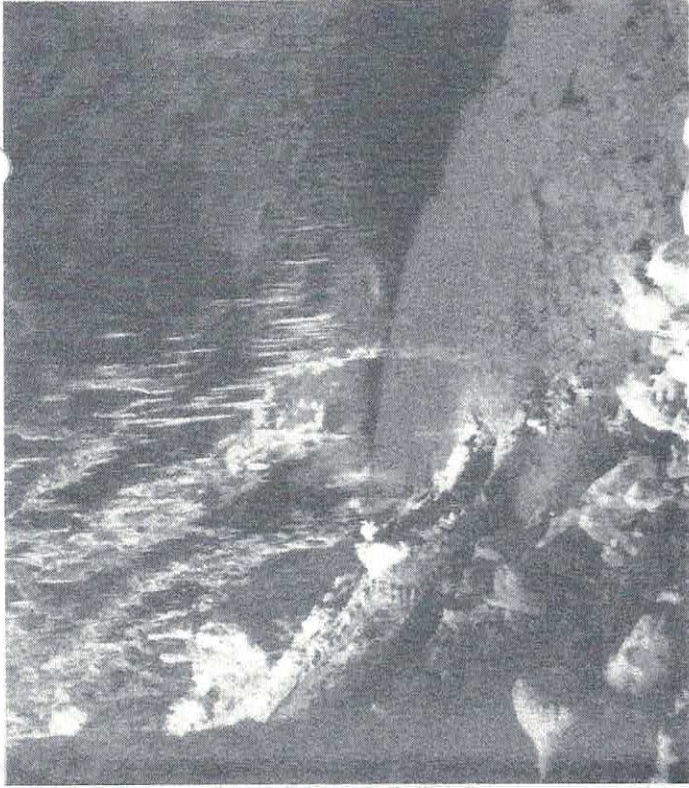
Setor de Contabilidade

Data: 20/03/2020

96213668100 DANIL0 BRAJOWICHS MONTENEGRC

Total	
(%) Ajuste	0,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO				DATA	NUMERO	SEQ
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA				20/03/2020	082	001
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL				Nº PARCELA (S): 1		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	U.O. 12.01	PROGRAMA 10.301.908	PROJ./ATIVI 2.067	FICHA 77	NATUREZA DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 114000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA PROJETO ou ATIVIDADE: Atenção Básica NATUREZA DE DESPESA: Material de Consumo FONTE DE RECURSO: Transferências de Recursos do SUS CREDOR:						
OBJETO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 25354-ALCOOL 70% 100ML C 12 25356-ALCOOL GEL 70% 5 LITROS 25355-ALCOOL GEL 70% 500GR 25352-AVENTAL DESC. MANGA LONGA BRANCO N/EST.C/10 25353-MASCARA BICO DE PATO PFF2 25358-MASCARA DESC. DUPLA C/ELAST C/100 25357-OCULOS DE PROTEÇÃO						
PEDIDO (Nro/Gst/Exer): 94 / 2 / 2020 LICITAÇÃO: PROCESSO:				_____ Assinatura		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR 156.842,74	VALOR RESERVADO 107.875,26	SALDO ATUAL 48.967,48	SALDO PROCESSAR 107.875,26		
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA : R.F: 974 - 20/03/2020 = 107.875,26;						
				TOTAL	107.875,26	
Autorizo a realização da despesa e/ou licitação socilitada, posteriormente determinando a emissao da Nota de Empenho e o Pagamento de Acordo com a Programação Financeira.						
 LÍVIA MARIA SILVA OLIVEIRA SECRETARIA DE SAÚDE			 VIDANEIS CANDIDO DA SILVA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E			
Emitido Por: APARECIDA T. DE SOUZA						



Gruta Lago Azul - Foto: Ricardo M. Rodrigues



LEI ORGÂNICA DE BONITO

Mato Grosso do Sul

CAPÍTULO II DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I

Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 91. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, observada a legislação pertinente, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.^(NR)

Art. 92. O Prefeito fará publicar:

I - diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;

II - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV - anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.^(NR)

Seção II Dos Livros

Art. 93. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Cx. Postal 19 - Bonito-MS
www.camarabonito.com.br - PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758



EMENDA Nº 08 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
De 22 de janeiro de 2010 – Publicada em 22 de janeiro de 2010

Dá nova redação ao caput do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. O caput do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso, ou por meio de Diário Oficial Eletrônico, instituído por lei própria."

..... (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 22 de janeiro de 2010


Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima
Presidente


Reginaldo dos Reis Nunes Rocha
Vice-Presidente


Nelson Vieira dos Santos
1º Secretário

2º Secretário
(inexistente)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.190

DE, 25 DE JANEIRO DE 2010.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de publicidade dos atos normativos e administrativos do Município de Bonito - MS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001, de 21 de outubro de 2009, é o meio oficial de publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bonito - MS, bem como dos órgãos da administração, indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º. A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNP] nº 03.073.077/0001-60
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Bonito – MS.

Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º. O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral, mensalmente.

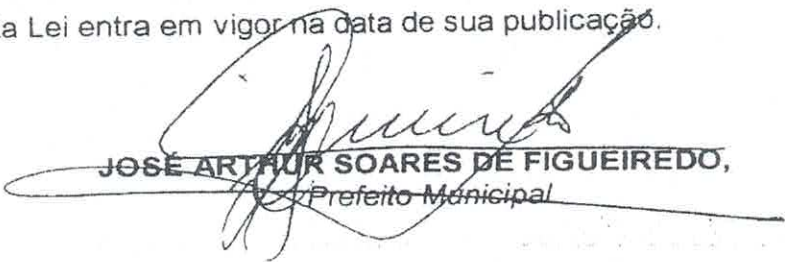
Art. 8º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consideradas as disposições do orçamento vigente e vindouros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS - Sexta-Feira, 29 de Janeiro de 2010

DECRETO Nº 009 DE 24 DE JANEIRO DE 2010. DISPÕE SOBRE SUPLENÇÃO DE VAGAS DEPENDÊNCIAS DA FABRILAR MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO PREFÉITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confiere o artigo 66, inciso V, e 52, do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fátima, a título precário e oneroso até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período, para o cargo de Técnico em Saúde, com vencimento de R\$ 10.180,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais), em sendo apenas uma vaga de 5,60ml (cinco mil e seiscentos e oitenta reais), bem como de 03 (três) vagas de 5,60ml (cinco mil e seiscentos e oitenta reais), bem como de 04 (quatro) vagas de 5,60ml (cinco mil e seiscentos e oitenta reais), bem ainda retirada de escala do local, desde que seja providenciada a substituição de escala para o período de ausência do preterido, a ser providenciada pelo interessado, a posse jurídica de direito privado, a seguir denominada de prestação de serviços, ME - (inscrição CNPJ/ME nº 08.245.016/0001-48), com sede no Distrito Industrial, nesta cidade.

Artigo 2º - A permissão de uso a título precário será formalizada e definida por termo circunstanciado, denominado "Termo de Uso e Responsabilidade Executiva", no ato de assinatura do presente decreto, a ser assinado pelo Poder Executivo Municipal e pelo interessado, a ser assinado pelo titular do cargo do Município, nos moldes do artigo 91 e 93 da Lei Orgânica Municipal.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 008 DE 24 DE JANEIRO DE 2010. DISPÕE SOBRE SUPLENÇÃO DE VAGAS DEPENDÊNCIAS DA FARMACIA DA CLÍNICA DE SAÚDE COMUNITÁRIA DO PREFÉITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confiere o artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº 1.186, de 25 de novembro de 2008 e disposições da Lei nº 4.320/64.

DECRETO Nº 007 de 24 de Janeiro de 2010. Dispõe sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais permanentes que menciona, discriminados como segue:

Table with 2 columns: SUPLENÇÃO DE VAGAS, VALOR. Rows include: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (R\$ 31.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE COMERCIO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAL (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE LEGISLAÇÃO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRIO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE AERONÁUTICA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE RECREAÇÃO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRIO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE AERONÁUTICA (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE (R\$ 33.000,00), SECRETARIA MUNICIPAL DE RECREAÇÃO (R\$ 33.000,00).

LEI Nº 1.190 DE 24 DE JANEIRO DE 2010. Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de publicação dos atos do Poder Executivo Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio de Resolução nº 001, de 16 de outubro de 2008, do município de Bonito, Mato Grosso do Sul, em 16 de outubro de 2008, em suas atualizações e fundações.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Dados Públicos de acordo com o Decreto nº 7.724, de 20 de maio de 2010.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul será disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em seu meio eletrônico, deverão ser realizadas utilizando-se o sistema de publicação e arquivamento dos atos administrativos.

Art. 5º - Os vereadores dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul se reservam ao Município de Bonito - MS, o direito de solicitar a publicação de atos municipais no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação decorre do produtor do conteúdo com o valor fixado pela assembleia geral, manifestamente expresso a partir do momento de sua publicação.

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral, manifestamente expresso a partir do momento de sua publicação.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão a cargo do Município de Bonito - MS, em seu orçamento anual, em dotação própria, considerando-se as disposições do orçamento vigente e vigentes.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

No dia 14/01/2010 na...

transpore Escolar, referente ao ano de 2009, conforme especificado no anexo I, em 13:00hs. As inscrições deverão ser realizadas no dia 14/01/2010, no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991, Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 13:30 horas.

Novo Andradina torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 019/2010, processo nº 0735/2010, tipo menor preço. Objeto: aquisição de combustível (Óleo Diesel), para atender transporte de alunos cursando educação em outros municípios, conforme solicitação da CI. 039/2010 a pedido da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante encaminhamento de custos no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a partir de 29/01/2010, de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991, Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 13:30 horas.

Novo Andradina torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 018/2010, processo nº 9611/2009, tipo menor preço. Objeto: aquisição de playground, para atender Praça Ceolito Chavesenciano de Lima, conforme solicitação da CI nº 2629/2008, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante encaminhamento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 29/01/2010 de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991, Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 09:30 horas.

Novo Andradina torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 020/2010, processo nº 0270/2010, tipo menor preço. Objeto: aquisição de materiais, para atender reparos e manutenção em trabalhos de Fabrica de Blocos Municipais a Pedido da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da CI nº 0362/2010, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante encaminhamento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 29/01/2010, de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991, Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 14:30 horas.

Novo Andradina torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 020/2010, processo nº 0270/2010, tipo menor preço. Objeto: aquisição de materiais, para atender reparos e manutenção em trabalhos de Fabrica de Blocos Municipais a Pedido da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da CI nº 0362/2010, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante encaminhamento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 29/01/2010, de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991, Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 14:30 horas.

Novo Andradina torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 020/2010, processo nº 0270/2010, tipo menor preço. Objeto: aquisição de materiais, para atender reparos e manutenção em trabalhos de Fabrica de Blocos Municipais a Pedido da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da CI nº 0362/2010, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante encaminhamento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 29/01/2010, de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991, Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 14:30 horas.

Novo Andradina torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 020/2010, processo nº 0270/2010, tipo menor preço. Objeto: aquisição de materiais, para atender reparos e manutenção em trabalhos de Fabrica de Blocos Municipais a Pedido da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da CI nº 0362/2010, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante encaminhamento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 29/01/2010, de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991, Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 14:30 horas.

Novo Andradina torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 020/2010, processo nº 0270/2010, tipo menor preço. Objeto: aquisição de materiais, para atender reparos e manutenção em trabalhos de Fabrica de Blocos Municipais a Pedido da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da CI nº 0362/2010, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante encaminhamento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 29/01/2010, de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991, Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 14:30 horas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DECRETO Nº 002/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão, a serem realizados no âmbito do município de Bonito, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos das modalidades pertinentes:

I – Membros Efetivos:

- a) Valter Mollmann – Presidente;
- b) Hélia Mara Sanches Cardoso – Secretária;
- c) Milene Oliveira Gomes Rosa – Membro.

II – Membros Suplentes:

- a) Perla Cristina Colombo da Costa;
- b) Aparecida Corrêa dos Santos.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO

Gabinete

DECRETO Nº 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e a Equipe de Apoio para a execução da modalidade de licitação Pregão Presencial para o exercício de 2020 e outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Bonito, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

I – PREGOEIROS:

- a) José Eduardo Mundel,
- b) Luciane Cintia Pazette;
- c) Fernanda Siqueira Artigas.

II – EQUIPE DE APOIO:

- a) Bruna de Souza Ximenes;
- b) Naiara Vieira dos Santos;
- c) Patrícia Aparecida Jara Garcia;
- d) Marcelo Danilo Godoy;
- e) André Luiz Moraes de Almeida; e
- f) Fabiane Duarte.

Art. 2º. Estende o período de trabalho dos pregoeiros e da equipe de apoio, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão, a serem realizados no âmbito do município de Bonito, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos das modalidades pertinentes:

I – Membros Efetivos:

- a) Valter Mollmann – Presidente;
- b) Hélia Mara Sanches Cardoso – Secretária;
- c) Milene Oliveira Gomes Rosa – Membro.



II – Membros Suplentes:

a) Perla Cristina Colombo da Costa;

b) Aparecida Corrêa dos Santos.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2020, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Lucas Brito de Souza;
- b) Ariel Cáceres;
- c) Ramão Souza Martins;
- d) Ana Carla Leite;
- e) Paulo César Rosário;
- f) Aparecida Trelha de Souza;
- g) Silvío César Soares dos Santos;
- h) Adriana de Souza Mendes;
- i) Fernanda Almeida Marks;
- j) Jamilson de Matos;
- k) Letícia dos Santos Sutel;
- l) Hélio Candelário Samaniego;
- m) Gersiel Pio;
- n) Fabrício Alexandre de Souza Constantino;
- o) Leandro Perandrê Macedo; e
- p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;
- b) Leida Cardoso;
- c) Gisele Jacques Flores;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;
- e) Paula Cristine da Silva;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 003/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2020, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Lucas Brito de Souza;
- b) Ariel Cáceres;
- c) Ramão Souza Martins;
- d) Ana Carla Leite;
- e) Paulo César Rosário;
- f) Aparecida Trelha de Souza;
- g) Silvio César Soares dos Santos;
- h) Adriana de Souza Mendes;
- i) Fernanda Almeida Marks;
- j) Jamilson de Matos;
- k) Letícia dos Santos Sutel;
- l) Hélio Candelário Samaniego;
- m) Gersiel Pio;
- n) Fabrício Alexandre de Souza Constantino;
- o) Leandro Perandré Macedo; e
- p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- b) Leida Cardoso;
- c) Gisele Jacques Flores;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;
- e) Paula Cristine da Silva;
- f) Sônia Conceição Aivi;
- g) Kauhana Kian Brum;
- h) Liana Ghizzi Figueiredo;
- i) Rebeca Vieira Pinto; e
- j) Ton Borges Valencio.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin;
- b) Raphael Secco Baloti Rosa;
- c) Cláudia de Castro Carvalho Mundel;
- d) Vânia Ribeiro dos Santos; e
- e) Expedito Ronaldo dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Obras:

- a) José Anael Machado da Rocha;
- b) Ronaldo Rodrigues de Souza;
- c) João Antônio Alves de Oliveira; e
- d) Wladimir Alves.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Alessandra da Silva Magalhães;
- b) Rosangela Maria Machado;
- c) Alexsandro Augusto Schmidt;
- d) Auriely Regina Cáceres Galeano;
- e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro; e
- f) Sandra Aparecida Ferreira Dineli da Costa.

VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

- a) Marcelo Gil da Silva;
- b) Rosivete Sanches da Silveira;
- c) Katielly Gonçalves Santos;
- d) Cláudia Cabral de Menezes;
- e) Ronaldo Gil de Queiroz; e
- f) Airton de Oliveira.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Thaís da Cruz Arruda; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

b) Mossoline Vargas Machado.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

a) Cirlei Falcão da Silva; e

b) Soelimar José Perin.

Art. 2º. São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



II – Membros Suplentes:

- a) Perla Cristina Colombo da Costa;
- b) Aparecida Corrêa dos Santos.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2020, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Lucas Brito de Souza;
- b) Ariel Cáceres;
- c) Ramão Souza Martins;
- d) Ana Carla Leite;
- e) Paulo César Rosário;
- f) Aparecida Trelha de Souza;
- g) Sílvio César Soares dos Santos;
- h) Adriana de Souza Mendes;
- i) Fernanda Almeida Marks;
- j) Jamilson de Matos;
- k) Letícia dos Santos Sutel;
- l) Hélio Candelário Samaniego;
- m) Gersiel Pio;
- n) Fabrício Alexandre de Souza Constantino;
- o) Leandro Perandrê Macedo; e
- p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;
- b) Leida Cardoso;
- c) Gisele Jacques Flores;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;
- e) Paula Cristine da Silva;

36
B



f) Sônia Conceição Aivi;

g) Kauhana Kian Brum;

h) Liana Ghizzi Figueiredo;

i) Rebeca Vieira Pinto; e

j) Ton Borges Valencio.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin;

b) Raphael Secco Baloti Rosa;

c) Cláudia de Castro Carvalho Mundel;

d) Vânia Ribeiro dos Santos; e

e) Expedito Ronaldo dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Obras:

a) José Anael Machado da Rocha;

b) Ronaldo Rodrigues de Souza;

c) João Antônio Alves de Oliveira; e

d) Wladimir Alves.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Alessandra da Silva Magalhães;

b) Rosângela Maria Machado;

c) Alexsandro Augusto Schmidt;

d) Auriely Regina Cáceres Galeano;

e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro; e

f) Sandra Aparecida Ferreira Dineli da Costa.

VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

a) Marcelo Gil da Silva;

b) Rosivete Sanches da Silveira;

c) Katielly Gonçalves Santos;

d) Cláudia Cabral de Menezes;

e) Ronaldo Gil de Queiroz; e

f) Airton de Oliveira.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Thaís da Cruz Arruda; e

b) Mossoline Vargas Machado.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

a) Cirlei Falcão da Silva; e

b) Soelimar José Perin.

Art. 2º. São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Regulamento

Regulamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

- a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
- b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 064/2020

DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (*Novo Coronavírus*), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (*OMS*);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Bonito/MS;

CONSIDERANDO que foram oficialmente fechados os Parques Nacionais por determinação do Governo Federal;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião realizada no Gabinete de Prefeito com representantes do trade turístico de Bonito/MS, na data de 17 de março de 2020, estando presentes: ABRASEL, ATRATUR, ABH, AGTB, ABAETUR, ABETTUL e ACEB;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de 19 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (*cinquenta*) pessoas, a partir de 19 de março de 2020.

§1º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o *caput* deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§2º. Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

FLS
46
B

§3º. Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§4º. A vedação para realizar eventos com mais de 50 (*cinquenta*) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas, cinemas, museus, teatros, bibliotecas e centros culturais, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do *caput* deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 3º. Fica suspenso o funcionamento pelo prazo de 20 (*vinte*) dias corridos, a partir de 19 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, Centro de Múltiplo Uso - CMU, Ginásio de Esportes, Quadras Poliesportivas e Estádio de Futebol do Município.

§1º. A carga horária da REME será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

§2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no *caput* deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

§3º. No que tange ao ensino, recomenda-se às instituições privadas do Município que observem o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Ficam suspensas as visitas e a comercialização dos atrativos turísticos Gruta do Lago Azul - GLA e Balneário Municipal, pelo prazo de 20 (*vinte*) dias corridos, a partir do dia 19 de março de 2020.

Parágrafo único. Os vouchers já emitidos para o período de suspensão das visitas descrito no *caput* deste artigo, ficam automaticamente cancelados.

Art. 5º. Aos atrativos turísticos privados, recomenda-se, por importante, a adoção de medidas que julguem necessárias, dentro das características individuais, que visem o controle, prevenção e disseminação do COVID-19 no Município.

Art. 6º. Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (*sessenta anos*), a partir de 19 de março e até 08 de abril de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área de segurança pública e no sistema público de saúde.

Art. 7º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Bonito/MS, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 07 (*sete*) dias úteis da data da viagem.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 8º. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 9º. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, a realização e participação de cursos não relacionados à qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e da Guarda Municipal.

Art. 10. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 11. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 12. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 13. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como rodoviária, igrejas, atrativos turísticos, supermercados e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§1º. Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§2º. As empresas de transporte coletivo e/ou turístico devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

§3º. Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do *caput* desse artigo.

Art. 14. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- II - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- III - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- IV - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 15. Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;
- II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;
- III - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;
- IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 16. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

- I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
- II - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;
- III - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 17. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelo fiscal do PROCON Municipal.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 18. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pimenta Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS
Fones: (67) 3255-1351 - 3255-1578 - CNPJ 03.073.673/0001-60

ANO XII Nº 2564 **Quarta-feira, 18 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 17 de março de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

JACQUELINE AUXILIADORA P. B. LOUREIRO ME

Detentora da Ata

MARCOS PIVA

Assessor Jurídico – OAB/MS 10.479-AMS

Testemunhas:

1) LUCIANE CINTIA PAZETTE

CPF/MF Nº. 890.373.081-04

2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL

CPF/MF Nº. 087.294.358-54

FLS

49

B

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Gabinete

DECRETO Nº 064/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus- COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Bonito/MS;

CONSIDERANDO que foram oficialmente fechados os Parques Nacionais por determinação do Governo Federal;

CONSIDERANDO o deliberado na reunião realizada no Gabinete de Prefeito com representantes do trade turístico de Bonito/MS, na data de 17 de março de 2020, estando presentes: ABRASEL, ATRATUR, ABH, AGTB, ABAETUR, ABETTUL e ACEB;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de 19 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 19 de março de 2020.

§1º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§2º. Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§4º. A vedação para realizar eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas, cinemas, museus, teatros, bibliotecas e centros culturais, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 3º. Fica suspenso o funcionamento pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir de 19 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Convivência de Idosos, Centros de



ANO XII Nº 2564 **Quarta-feira, 18 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Referência de Assistência Social, Centro de Múltiplo Uso – CMU, Ginásio de Esportes, Quadras Poliesportivas e Estádio de Futebol do Município.

§1º. A carga horária da REME será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

§2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, **deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.**

§3º. No que tange ao ensino, recomenda-se às instituições privadas do Município que observem **o disposto no caput deste artigo.**

Art. 4º. Ficam suspensas as visitas e a comercialização dos atrativos turísticos Gruta do Lago Azul – GLA e Balneário Municipal, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do dia 19 de março de 2020.

Parágrafo único. Os vouchers já emitidos para o período de suspensão das visitas descrito no caput deste artigo, ficam automaticamente cancelados.

Art. 5º. Aos atrativos turísticos privados, recomenda-se, por importante, a adoção de medidas que julguem necessárias, dentro das características individuais, que visem o controle, prevenção e disseminação de COVID-19 no Município.

Art. 6º. Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos), a partir de 19 de março e até 08 de abril de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área de segurança pública e no sistema público de saúde.

Art. 7º. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Bonito/MS, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data da viagem.

Art. 8º. Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 9º. Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, a realização e participação de cursos não relacionados à qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e da Guarda Municipal.

Art. 10. Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 11. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 12. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 13. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como rodoviária, igrejas, atrativos turísticos, supermercados e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§1º. Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§2º. As empresas de transporte coletivo e/ou turístico devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

§3º. Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 2º deste Decreto **deverão adotar as medidas do caput desse artigo.**

Art. 14. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;**
- II - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;**
- III - aumentar frequência de higienização de superfícies;**
- IV - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.**

Art. 15. Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;**
- II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;**
- III - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;**
- IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;**
- V - manter ventilados ambientes de uso coletivo.**

Art. 16. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:



ANO XII Nº 2564 Quarta-feira, 18 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

III - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 17. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelo fiscal do PROCON Municipal.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 18. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2020, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para a execução do Projeto “Orquestra de Flautas Encantadas”, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 29409/2019 - SEDHAST.

Vencedor(es):

Empresa: Cirene Mascolli Benante EPP.

Valor: R\$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais).

Empresa: Jelson Cardodo ME.

Valor: R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais).

Valor Total: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais).

Data: 17/03/2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Odilson Arruda Soares

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 01/2020, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para a execução do Projeto “Crescendo Feliz” no CRAS Drª Irene dos Santos, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Bonito/MS, conforme convênio nº. 28649/2018 - SEDHAST.

Vencedor(es):

Empresa: Jelson Cardodo ME.

Valor Total: R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

Data: 17/03/2020.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).



"DECRETO Nº 067/2020

DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º – A partir do dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, especialmente para:

- I – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- II – boates, danceterias, salões de dança;
- III – casas de festas e eventos;



- IV – feiras, exposições, congressos e seminários;
- V – centros de comércio e galerias de lojas;
- VI – Todos os atrativos turísticos, hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no airbnb e outras plataformas digitais;
- VII – clubes de serviço e de lazer;
- VIII – academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
- IX – clínicas de estética e salões de beleza;
- X – parques de diversão e parques temáticos;
- XI – bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, quiosques e similares;
- XII – Agências e operadoras de turismo.

§ 1º – Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo, poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Corona vírus (SARS-COV-2), até as 20 Horas.

§ 2º – A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos bancos, casas lotéricas, supermercados, farmácias, lojas de venda de alimentos para animais, distribuidoras de gás, lojas de venda de água mineral, conveniências, postos de combustível, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento em centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, respeitando o horário de circulação disposto no Artigo 9º desse decreto.

§ 3º – As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos do caput poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 4º – Recomenda - se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país.

§ 5º – Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal deverão seguir as orientações das esferas competentes.



Art. 2º – Fica proibido por tempo indeterminado a entrada de ônibus, microônibus, vans de fretamento e/ou transporte de turistas no território do município.

§ 1º – Poderão circular veículos particulares conduzindo familiares ou funcionários, em casos excepcionais e de extrema necessidade.

§ 2º – Veículos de transporte de carga, mercadorias ou alimentos para atender o comércio local, estão liberados desde que façam a higienização recomendada pelas autoridades da vigilância sanitária, conforme disposto no Artigo 9º desse decreto.

Art. 3º – Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres.

Art. 4º – Recomenda - se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

Art. 5º – Fica expressamente vedado por tempo indeterminado o funcionamento de supermercados, mercados, mercearias, conveniências e congêneres aos dias de domingo.

Art. 6º – Nos serviços de alimentação como Padarias e Conveniências ficam expressamente proibidos o consumo no local de modo que a permissão se dá apenas para compra.

Art. 7º – Ficam restritos o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Bonito-MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e com obediência as disposições internas da chefia do setor apenas para munícipes e em casos de extrema necessidade.

Art. 8º – Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

- I – autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;
- II – autorizações de feiras em propriedade, públicas ou privadas
- III – autorizações para atividades de circos e parques de diversões.



Art. 9º – Diante da grave ameaça do novo coronavírus fica, desde já vedado a circulação de pessoas no município de Bonito-MS, entre as 20 Horas e as 06 Horas, salvo em caráter excepcional e inadiável.

§ 1º - Esta disposição não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, Defesa Civil e integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID-19.

Art. 10º – Recomenda - se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros essenciais, que não façam a suspensão ou o corte pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 11º – As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão sanções, penalidades e outras medidas judiciais cabíveis, tais como;

- Multa;
- Cassação do alvará de localização e funcionamento;
- Apreensão do veículo;
- Condução coercitiva pelas autoridades policiais.

Art. 12º – A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, Municipal, Estadual e Federal.

Art. 13º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SGARES
Prefeito Municipal



Gabinete

DECRETO Nº 067/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - A partir do dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento - ALFs - emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, especialmente para:

- I - casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- II - boates, danceterias, salões de dança;
- III - casas de festas e eventos;
- IV - feiras, exposições, congressos e seminários;
- V - centros de comércio e galerias de lojas;
- VI - Todos os atrativos turísticos, hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no airbnb e outras plataformas digitais;
- VII - clubes de serviço e de lazer;
- VIII - academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
- IX - clínicas de estética e salões de beleza;
- X - parques de diversão e parques temáticos;
- XI - bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, quiosques e similares;
- XII - Agências e operadoras de turismo.

§ 1º - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo, poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Corona vírus (SARS-COV-2), até as 20 Horas.

§ 2º - A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos bancos, casas lotéricas, supermercados, farmácias, lojas de venda de alimentos para animais, distribuidoras de gás, lojas de venda de água mineral, conveniências, postos de combustível, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde em funcionamento em centros de comércio e galerias de lojas, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, respeitando o horário de circulação disposto no Artigo 9º desse decreto.

§ 3º - As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos do caput poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e quando possível, preferencialmente por meio virtual.

§ 4º - Recomenda-se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país.

§ 5º - Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal deverão seguir as orientações das esferas competentes.

Art. 2º - Fica proibido por tempo indeterminado a entrada de ônibus, microônibus, vans de fretamento e/ou transporte de turistas no território do município.

§ 1º - Poderão circular veículos particulares conduzindo familiares ou funcionários, em casos excepcionais e de extrema necessidade.

§ 2º - Veículos de transporte de carga, mercadorias ou alimentos para atender o comércio local, estão liberados desde que façam a higienização recomendada pelas autoridades da vigilância sanitária, conforme disposto no Artigo 9º desse decreto.

Art. 3º - Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres.



ANO XII Nº 2568 **Terça-feira, 24 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 4º – Recomenda - se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

Art. 5º – Fica expressamente vedado por tempo indeterminado o funcionamento de supermercados, mercados, mercearias, conveniências e congêneres aos dias de domingo.

Art. 6º – Nos serviços de alimentação como Padarias e Conveniências ficam expressamente proibidos o consumo no local de modo que a permissão se dá apenas para compra.

Art. 7º – Ficam restritos o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Bonito-MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e com obediência as disposições internas da chefia do setor apenas para municípios e em casos de extrema necessidade.

Art. 8º – Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

I – autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;

II – autorizações de feiras em propriedade, públicas ou privadas

III – autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Art. 9º – Diante da grave ameaça do novo coronavírus fica, desde já vedado a circulação de pessoas no município de Bonito-MS, entre as 20 Horas e as 06 Horas, salvo em caráter excepcional e inadiável.

§ 1º - Esta disposição não se aplica as Forças de Segurança, Profissionais de Saúde em Serviço, Defesa Civil e integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento do COVID-19.

Art. 10º – Recomenda - se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros essenciais, que não façam a suspensão ou o corte pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 11º – As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão sanções, penalidades e outras medidas judiciais cabíveis, tais como;

- Multa;
- Cassação do alvará de localização e funcionamento;
- Apreensão do veículo;
- Condução coercitiva pelas autoridades policiais.

Art. 12º – A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, Municipal, Estadual e Federal.

Art. 13º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

FLS
57
B

Departamento de Licitação

Extrato do Contrato nº. 38/2020 – Peres & Nantes Ltda ME – Pregão Presencial nº 14/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.

Peres & Nantes Ltda ME – Contratada.

Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 14/2020 que gerou a Ata de Registro de Preços nº. 09/2020, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Do Objeto: O presente termo tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas do Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 14/2020.

Do Valor: O valor total ajustado é de R\$ 173.518,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e dezoito reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária e no exercício seguinte a dotação que a substituir: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 2.044 – Alimentação escolar no Ensino Básico; 2.046 – Alimentação Escolar no Ensino Infantil - Pré Escola; 12.306.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte 101000 - Rec. de Impostos e Transf. Imp. - Educação; Fonte 115051 - Transf. Refer. Prog. Nac. Alim. Escolar – PNAE;

Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado.

Data: Bonito/MS, 10 de março de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal – Contratante.

Peres & Nantes Ltda ME – Contratada.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO



DECRETO Nº. 068/2020

DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Cria o comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – covid19, e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe confere art. 66, VI, da Lei Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº 88 de 27 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelas seguintes componentes:

Odilson Arruda Soares	Prefeito Municipal
Livia Maria Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Terezinha Della Pace Braga	Secretaria de Governo
Mariana Bernardes Correa	Coordenadora Vigilância Sanitária
João Silverio G. Barbosa	Dentista da Estratégia da Família
Sonimara Parede Lopes	Presidente do Hospital Darcy João B.
Augusto Barbosa Mariano	Secretaria Municipal de Turismo
Fernando Reverdito Andrade	Comandante da Guarda Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Dr. Edilson Junior Arruda dos Santos	Procurador Municipal
Dr. Marcos Piva	Assessor Jurídico
Edmundo Publio Dineli da Costa Junior	Secretária Meio Ambiente
Dr. Gustavo Izar Barbosa	Médico Ortopedista

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

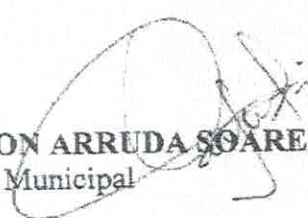
I - Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;

II - Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;

III - Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;

IV - Medidas restritivas educacionais e de controle de monitoramento dos passageiros de transporte rodoviários e aeroviário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

ANO XII Nº 2568 **Terça-feira, 24 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Os assuntos pertinentes a Tributos e Cadastro Imobiliário, poderão ser tratados pelos números de telefone (67) 3255-3920 e (67) 99240-1656 (WhatsApp), com atendimento de segunda a sexta feira, no horário das 07:00h às 13:00h.

Sobre atendimento presencial, caso ocorra tal exceção, será **INDIVIDUAL** e deverá ser **PREVIAMENTE AGENDADO**, através de qualquer um dos canais acima citados, com intervalo de no mínimo cinco minutos entre cada atendimento, ficando o acesso restrito ao contribuinte agendado.

Fabício Alexandre de Souza Constantino

Diretor de Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário

Vidaneis Candido da Silva

Secretário de Administração e Finanças



De acordo;

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

DECRETO Nº. 068/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Cria o comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – covid19, e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe confere art. 66, VI, da Lei Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 98, da Lei Complementar nº 88 de 27 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelas seguintes componentes:

Odilson Arruda Soares	Prefeito Municipal
Livia Maria Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Terezinha Della Pace Braga	Secretaria de Governo
Mariana Bernardes Correa	Coordenadora Vigilância Sanitária
João Silverio G. Barbosa	Dentista da Estratégia da Família
Sonimara Parede Lopes	Presidente do Hospital Darci João B.
Augusto Barbosa Mariano	Secretaria Municipal de Turismo
Fernando Reverdito Andrade	Comandante da Guarda Municipal
Dr. Edilson Junior Arruda dos Santos	Procurador Municipal
Dr. Marcos Piva	Assessor Jurídico
Edmundo Publio Dineli da Costa Junior	Secretária Meio Ambiente
Dr. Gustavo Izar Barbosa	Médico Ortopedista

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as seguintes medidas:

- I - Interrupção, suspensão, restrição e ampliação dos serviços públicos municipais;
- II - Suspensão e cancelamento dos eventos culturais e esportivos de caráter público ou particular;
- III - Interrupção, suspensão e restrição do funcionamento dos prédios públicos;
- IV - Medidas restritivas educacionais e de controle de monitoramento dos passageiros de transporte rodoviários e aeroviário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**proposta**

De: vendas03@carmohospitalar.com.br
Para: licitacao@bonito.ms.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: proposta
Enviada em: 27/03/2020 | 08:57
Recebida em: 27/03/2020 | 08:57

image001.png 34.53 KB

COTAÇÃO FAR....pdf 243.07
KB

Bom dia Cintia ,

Segue anexo da proposta .





PROPOSTA DE PREÇOS

FARMACIA DE BONITO

ATT, CINTIA



Seq	Descrição do Produto	Marca	Qtd	Und	Vr.Unitário	Vr.Total
1	AVENTAL DESC. MANGA LONGA BRANCO N/EST. C/10	MEDIX	40	PCT	35,00	1.400,00
2	MASCARA BICO DE PATO PFF2	GRAZIA	200	UND	39,90	7.980,00
3	OCULOS DE PROTEÇÃO		78	UND	0,00	0,00
4	MASCARA DESC. DUPLA C/ELAST C/100	BOMPACK	200	PCT	350,00	70.000,00
5	ALCOOL GEL 70% - 5 LITROS	START	30	GALÕES	280,00	8.400,00
6	ALCOOL GEL 70% 500GR	START	100	UND	62,80	6.280,00
7	ALCOOL 70% 1000ML C/12	ITAJA	42	CX	128,00	5.376,00
Valor Total da Proposta						99.436,00

NÃO GARANTIMOS ESTOQUE ATÉ EFETUAR O PAGAMENTO

Validade da Proposta: **5 dias**

Condições de Pagamento: **A VISTA**

Prazo de Entrega: **5 dias úteis**

Observações: Faturamento Mínimo para frete CIF de R\$ 3.500,00

Aparecida de Goiânia - Go, 23 de Março de 2020.

Nome: Alessandra Muro Martins

Consultor de Vendas

Carmo Distribuidora Hospitalar

(62) 3085-7300 / 7303 (62) 98104-3830

E-mail: vendas03@carmohospitalar.com.br

Skype : adm2_570


CNPJ: 22.684/331/0001-20
CARMO DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR EIRELI - ME
Av. BR - 014 Qd. 040 Lt. 3 - E
Parque Real de Goiânia
CEP: 74 910-096
[APARECIDA DE GOIÂNIA - GO]

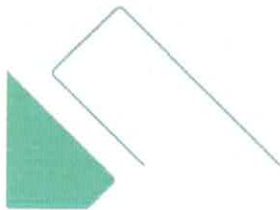
**PROPOSTA ASTHAMED**

De: Asthamed
Para: licitacao@bonito.ms.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: PROPOSTA ASTHAMED
Enviada em: 24/03/2020 | 14:57
Recebida em: 24/03/2020 | 14:57

4bc5fb80.png 148.82 KB

BONITO MS.pdf 198.03 KB

Boa tarde,
segue em anexo a nossa proposta de cotação.

**ASTHAMED**
HOSPITALARwww.asthamed.com.brE-mail: vendas05@asthamed.com.br

Skyp email

[62] 3092.3817

3092.3816

Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, qd.13.Jt.13
Bairro Ilda I 74935--640 I Aparecida de Goiânia I GO

Vendedor: Bruno César

Fone: (062) 9 9389-7664



07 955 424/0001-59 ASTHAMED COM. PROD EQUIP HOSP
BAIRRO ILDA
RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD 13
74935-640 GO APARECIDA DE GOIANIA

Página: 1 de 1

Orçamento: 0055623 23/03/2020
Cliente: 1595 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BONITO CNPJ: 11.803.371/0001-28
Endereço: RUA CEL PILAD REBUA N 1780 Cód. Cliente: 1595
Bairro: CENTRO Telefone: 67 3255-1351
Transportadora: KM TRANSP ROD DE CARGAS CNPJ: 03.011.765/0003-87
Vendedor: 00139 BRUNO CESAR - Valor Frete: 0,00
Portador: 0006 DEPOSITO ANTECIPADO Faturar em: 23/03/2020
Condição: 00017 DEPOSITO BANCARIO
Promoção:
Obs. Pedido: ** FATURAMENTO MÍNIMO 1.200,00**
Ob. Nota: ** COMPRA DIRETA **

Código Produto	Un	Qtd.	Marca	Preço	Total Item
1 0015941 OCULOS JAGUAR INCOLOR	UN	78	KALIPSO	15.5000	1209,00
Peso Total: 0,00				Total Item: 1.209,00	

Emitido em: 23/03/2020 14:51:37

07.955.424/0001-59
ASTHAMED - COMERCIO DE PRODUTOS
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Rua Dona Juraci de Paula Teixeira
Qd. 13 Lts. 13/14 e 15 - Bairro Ilda CEP 74-835-640
APARECIDA DE GOIANIA - GO

Bruno Cesar de Silva

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.955.424/0001-59

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, maior, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Guaiaumum, S/N, Quadra 106, Lote 11, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-340, Goiânia - Goiás, filho de Roberto Ferreira de Freitas e Clarinda Candida de Freitas, nascido em 18/07/1974, portador da CI/RG n.º 312.549-0 2ª Via DGPC/GO em 07/10/2002 e do CPF/MF n.º 517.834.951-20; **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, com nome fantasia de "**ASTHAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**", estabelecida á Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, S/N, Quadra 13, Lote 13/14/15, Bairro Ilda, CEP 74.935-640, Aparecida de Goiânia/Goiás, NIRE n.º 52 6 0012524 9 com seção em 09/09/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 07.955.424/0001-59, na melhor forma de empresa individual de responsabilidade limitada, resolve alterar o referido Ato Constitutivo que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

A - DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

A empresa terá por objeto:

- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importação e exportação;
- 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, importação e exportação;
- 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, importação e exportação;
- 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, importação e exportação;
- 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos higiene, limpeza , conservação domiciliar e saneantes, importação e exportação;
- 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, importação e exportação;
- 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, importação e exportação;
- 46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, importação e exportação;
- 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, importação e exportação;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, importação e exportação;

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB N° 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, importação e exportação;
- 46.18-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional;

Parágrafo Único: Tais objetivos poderão ser ampliados, reduzidos ou modificados, mediante deliberação do empresário.

B - DA CONSOLIDAÇÃO:

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, maior, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Córdoba, nº 326, Apto. 1204, Parque Amazônia, CEP: 74.835-030, Goiânia - Goiás, filho de Roberto Ferreira de Freitas e Clarinda Candida de Freitas, nascido em 18/07/1974, portador da CI/RG n.º 312.549-0 2ª Via DGPC/GO em 07/10/2002 e do CPF/MF n.º 517.834.951-20; resolve consolidar o referido ato constitutivo que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial e Endereço.

A empresa girará sob o nome empresarial de **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, cujo título do estabelecimento será "**ASTHAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**", tendo sede e domicílio à Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, S/N, Quadra 13, Lote 13/14/15, Bairro Ilda, CEP 74.935-640, Aparecida de Goiânia/Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

A empresa tem por objeto:

- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, importação e exportação;
- 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, importação e exportação;
- 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, importação e exportação;
- 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, importação e exportação;
- 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos higiene, limpeza, conservação domiciliar e saneantes, importação e exportação;
- 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, importação e exportação;
- 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, importação e exportação;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB Nº 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017

www.portaldocmpreendedorgoiano.go.gov.br

- 46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, importação e exportação;
- 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, importação e exportação;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, importação e exportação;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, importação e exportação;
- 46.18-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único: Tais objetivos poderão ser ampliados, reduzidos ou modificados, mediante deliberação do empresário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital.

O capital da empresa é no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo Único: O titular empresário, Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, detentor da totalidade das quotas de capital, declara que o total do capital da empresa está integralizado em moeda corrente do País. (art.980-A, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade.

A responsabilidade do empresário será restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresse que o titular empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Duração.

A empresa iniciou suas atividades em 17/03/2006 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração.

A administração da empresa caberá apenas ao titular empresário, Sr. **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representá-la judicial e extrajudicialmente, assinando separadamente todos os documentos necessários á gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Exercício Para Apurações, Lucros ou Perdas.

O exercício das atividades empresariais coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, a administradora prestará contas



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB Nº 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017

www.portaldoeempreendedorgoiانو.gov.br

justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065,CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Remuneração e retirada pró-labore

Ao titular encarregado da administração será creditado mensalmente uma importância a título de pró-labore, a ser livremente estabelecido por ele, na forma da lei, observando a legislação do imposto de renda vigente.

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Filiais.

A empresa pode a qualquer tempo abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em todo o Território Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Desimpedimento Pela Administração.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º,CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declaração de Empresário.

O titular Sr. declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa individual inclusive nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Falecimento.

No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente.

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ano.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB Nº 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Omissões.

Este instrumento é regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre a espécie.

O empresário assina este instrumento particular em via única de igual teor e ordem, ficando arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Aparecida de Goiânia-GO, 23 de setembro de 2017.



[Handwritten signature]

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS

passado(s) mineiro(s) conexão(s)

Em 16. Em Tabelionato de Verdade
Goiânia-GO, 23 de Setembro de 2017

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE
São Digital nº 02341707271435094600005
ano//nº de emissão do livro de notas

AAAA063066



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 11:12 SOB Nº 20174671814.
PROTOCOLO: 174671814 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704170415. NIRE: 52600125249.
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/10/2017

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

FLS
70
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CARRERA NACIONAL DE TABELAÇÃO

30 GO

NOME
ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISOR / UF
3125490 - DDFPC - GO

CPF
517.834.951-20

DATA NASCIMENTO
18/07/1974

FILIAÇÃO
ROBERTO FERREIRA DE FREITAS
CLARINDA CANDIDA DE FREITAS

PERMISSÃO
ACQ. CAR. NRE
AB

Nº REGISTRO
02553755174

VALIDADE
21/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/03/1993

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOTANIA, GO

DATA EMISSÃO
21/11/2018

ASSINATURA DO EMISOR

63895466691
00133119852

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1799069416

PROIBIDO PLASTIFICAR
1799069416

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Zona Cívica - Goiânia - Goiás - Brasil - CEP 74040-000 - www.cartorioabastost.com.br - Tel: (61) 32444444 - Fax: (61) 32444444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 85041312191016540107-1; Data: 13/12/2019 10:21:00

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM66444-OAS0
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Almeida Cavalcanti
TITULAR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2019 08:37:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1414451

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/12/2020 08:33:29 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 85041312191016540107-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baac93db976dc71366cb64ecaf8181bce95fa64db9faea2bb256c9878603c840903db60c2331018b18c4166c1787072fe566f24cbf9a6d08bd88f91b37607ea96

Certifica - Selo Selo Digital
Condenado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.955.424/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2006
NOME EMPRESARIAL ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASTHAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA13 LOTE 13/14/15
CEP 74.935-640	BAIRRO/DISTRITO ILDA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		TELEFONE (62) 3092-3817
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONGEL@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (62) 3092-3817
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 10:11:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.955.424/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:40 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **EBDF.8A14.EC86.5D7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24085542

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI

CNPJ
07.955.424/0001-59

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.495.589.744

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 MARCO DE 2020

HORA: 10:31:58:9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1191837

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E**
CPF/CNPJ: **7955424000159** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **RUA D. JURACI DE PAULA TEIXEIRA, Qd. 013, Lt. 013E, Bairro: BAIRRO ILDA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 04 Abril 2020.

EMITIDA: Quinta-feira 05 Março 2020 às 10:29:50

Código de Validação: 129491191837

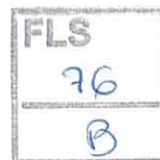
Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.955.424/0001-59

Razão Social: ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSPITALARES EIRELI EPP

Endereço: R DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA SN QD 13 LT 13 14 15 / ILDA /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74935-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 24/03/2020

Certificação Número: 2020022403420084090148

Informação obtida em 05/03/2020 10:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.955.424/0001-59

Certidão n°: 4285330/2020

Expedição: 11/02/2020, às 17:35:27

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.955.424/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO

2020000651

VALIDADE: 31 / 12 / 2021

CADASTRO (CCP): 14204495



A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

com sede à **RUA D. JURACI DE PAULA TEIXEIRA, Nr. , Qd. 013 , Lt. 013E ,Compl. LOTES 13-14 E 15, Setor/Bairro: BAIRRO ILDA, CEP.: 74935640**

Atividade (CNAE): COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

RT- FERNANDA CRISTINA DE AVILA - CRF - GO Nº 3067.

ALVARÁ SANITÁRIO PARA AS ATIVIDADES DE; ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR E TRANSPORTAR COSMÉTICOS, SANEANTES, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE, PRODUTOS PARA SAÚDE E MEDICAMENTOS, INCLUINDO OS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 SVS/MS.

CNPJ / Nº CPF 07.955.424/0001-59

E tendo em vista representante **ALEXANDRE FERREIRA FREITAS,**

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para **2021**

Aparecida: **22 de Janeiro de 2020**

Adilson Ronaldo de Ávila
Administrativo
Mat. 39090
DVISA Aparecida de Goiânia

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Marco Aurélio A. Sandre
Diretor de Vigilância Sanitária
Vigilância Sanitária de Aparecida de Goiânia-GO

DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

- 1 - DUAM PAGO EM
- 2 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROVISÓRIA

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO, Autarquia federal criada pela lei nº. 3.820/60, com sede em Goiânia, à Rua 1122 Nº198 St.Marista - Goiânia-GO - CEP:74175-110 - Fone:(62)3219-4300, por seu Presidente LORENA BAIÁ DE OLIVEIRA ALENCAR, a requerimento da parte interessada, CERTIFICA, para os devidos fins que a empresa:

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 906600	VALIDADE 05/04/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO D33AC1F1C195F2652B254701B6226212
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ASTHAMED COM.PROD.EQUIP.HOSP.EIRELI-EPP		
NOME FANTASIA ASTHAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA Q.13 L.13 /14/15	CNPJ 07.955.424/0001-59	
LOCALIDADE ILDA	CIDADE - UF APARECIDA DE GOIANIA-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	3067	FERNANDA CRISTINA DE AVILA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****	

Encontra-se com a sua situação regular neste Regional até 05 de Abril de 2020.
Esta certidão deverá ser substituída pela Certidão de Regularidade definitiva até a data de sua validade.

Goiânia, 5 de Março de 2020

VÁLIDA ATÉ 05 de Abril de 2020

Lorena Baía de Oliveira Alencar
Farm. Lorena Baía de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



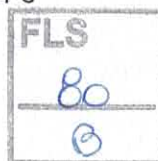
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
 FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS
 CNPJ : 01.616.929/0001-02 INSC. EST: 10.013.357-6
 AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245 - JARDIM GOIÁS
 CEP : 74805-100 GOIÂNIA - GOIÁS

SEGUNDA VIA DE DÉBITOS

82640000001-2 35031379143-5
 76115532204-0 23740000000-4
 DOCUMENTO Nº: 437611553-2

PROPRIETÁRIO: ASTHAMED COM. DE PROD. E EQUIPOTOS. HOSPITALARES LTDA
 USUÁRIO/TITULAR:
 ENDEREÇO:
 BAIRRO:
 CIDADE:
 CEP:
 DT. EMISSÃO: 12/08/2019 10:57
 REFERÊNCIA: Agosto/2019

CONTA Nº: 2042374-8
 CODIFICAÇÃO: 139.63.08.3230
 HIDRÔMETRO:
 VENCIMENTO: 20/08/2019



Descrição	Valor
CUSTO MINIMO FIXO	13,45
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	117,86
ATUALIZACAO MONETARIA	0,18
MULTA ATRASO PAGAMENTO	3,54
VALOR TOTAL (R\$)	135,03

LEITURA ANTERIOR: 1243 DATA: 05/07/2019 VOLUME FATURADO: 23
 LEITURA ATUAL: 1266 DATA: 06/08/2019 VOLUME ESTIMADO: 3
 TIPO DO VOLUME FATURADO: Medido

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³/MÊS)

Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019	Julho/2019	Média
35	28	29	28	24	29	29

CATEGORIA / ECONOMIA / PESO

1/1/100

MENSAGEM

VALORES ACIMA SÃO HISTÓRICOS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SERÃO LANÇADAS NA PRÓXIMA FATURA

SANEAGO S.A.

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA
 CAPTAÇÃO: MEIA PONTE / APARECIDA

ATENDIMENTO AO CLIENTE:

0800 645 0115

PARÂMETROS	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	66	0	66	5	0	66	66
Realizado	68	10	68	41	13	68	68
Fora do Padrão	23	2	30	23	0	1	0

Previsto - número de amostras recomendado pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde

Realizado - número de amostras analisadas pela SANEAGO

Fora - número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DE PREÇO AO CONSUMIDOR

Serviços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
		PIS = 1,65%	COFINS = 7,60%
Água	117,86	1,94	8,96
Esgoto			

CANAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

Agência de Atendimento
 Agência Virtual no site www.saneago.com.br
 Ligue SANEAGO 0800 645 0115 - Atenção: Ao ligar, recomendamos utilizar telefone fixo ou público
 Ouvidoria SANEAGO 0800 645 0117
 Ouvidoria AGR 0800 704 3200 - www.agr.go.gov.br

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. FATURA DE ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS		SEGUNDA VIA DE DÉBITOS DOCUMENTO Nº: 437611553-2	
CIDADE		REFERÊNCIA	Agosto/2019
BAIRRO		DATA DO	20/08/2019
CONTA Nº	2042374-8	VALOR TOTAL (R\$)	135,03
SUB SÉRIE	A	VIA - SANEAGO	

82640000001-2 35031379143-5 76115532204-0 23740000000-4



CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI- ME
CNPJ: 22.684.331/0001-20
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CINTYA MARTINS DO CARMO, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Avenida C169, Quadra 410, Lote 2, Jardim América, CEP: 74.250-020, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia - GO, nascida aos 12 dias do mês de Abril de 1975, filha de Hemeterio Martins Neto e Nelzita do Carmo Martins, portadora da Cédula de Identidade de nº 3152047, 2º via, expedida pela SPTC/GO e inscrita no CPF sob nº 698.523.751-72.

Titular da empresa **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com expressão fantasia "**CARMO HOSPITALAR**" com sede na **AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QUADRA 22, LOTE 19, SALA 01, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.684.331/0001-20, com seu Ato Constitutivo original devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600190156 com despacho em 18/06/2015, resolve nesta data proceder a 2ª (segunda) alteração de seu Ato Constitutivo, considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e o faz mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa altera seu endereço para: **AVENIDA BR-14, S/N, QUADRA 040, LOTE 003E, PARQUE REAL DE GOIÂNIA, CEP: 74.910-096, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as alterações ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Ato Constitutivo, razão porque suas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI- ME
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Da Denominação, Sede e Filiais

A empresa gira sob a Denominação de **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI- ME**, com expressão fantasia "**CARMO HOSPITALAR**", pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na **AVENIDA BR-14, S/N, QUADRA 040, LOTE 003E, PARQUE REAL DE GOIÂNIA, CEP: 74.910-096, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, podendo abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB Nº 20180714988.
 PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803302474. NIRE: 52600190156.
 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do Objetivo

A empresa explora o ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO INCLUSIVE CONTROLADOS, PRODUTOS DE CONSUMO LABORATÓRIAS, BANCO DE SANGUE E FARMACÊUTICOS DE USO HOSPITALAR, INSUMOS FARMACÊUTICOS; INSTRUMENTOS, MATERIAIS, PRODUTOS PARA SAÚDE E CORRELATOS EM GERAL PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ARTIGOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS, ENFERMEIROS, HOSPITAIS, POLICLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, PRONTO SOCORROS, LABORATÓRIOS, BANCO DE SANGUE; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; HOSPITALAR; MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; PROTESE E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; EMBALAGEM; ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS; SANEANTES; EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS, ARTIGOS EM GERAL PARA MEDIÇÃO, TESTE E CONTROLE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO; COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; ARTIGOS PARA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIENTÍFICOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do Prazo e Duração

A empresa iniciou suas atividades em **18/06/2015** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

Do Capital e Quotas:

O Capital é de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

I – O capital esta assim distribuído:

QUOTISTA	%	R\$
CINTYA MARTINS DO CARMO	100%	170.000,00
TOTAL	100 %	170.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB Nº 20180714988.
 PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803302474. NIRE: 52600190156.
 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/08/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis em relação à empresa, podendo ser cedidas, transferidas ou alienadas pela pessoa titular da totalidade do capital social, cabendo também à própria empresa à aquisição das quotas em tesouraria, pagando-se os haveres em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da empresa, avaliado por empresa especializada.

II: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela empresa.

III: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será aplicado o índice escolhido pela administração.

CLÁUSULA SEXTA:

Da Responsabilidade e Obrigações

A responsabilidade e obrigações são da pessoa titular na totalidade do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Declaração do Titular

A titular da **EIRELI** declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

CLÁUSULA OITAVA:

Da Administração da Empresa

A administração da empresa será de competência da titular **CINTYA MARTINS DO CARMO** a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenados ou encontra-se sob efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB N° 20180714988.
 PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803302474. NIRE: 52600190156.
 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/08/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA NONA:

Do Uso da Denominação

A titular **CINTYA MARTINS DO CARMO** faz uso da denominação, **assinando separadamente**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa ou para assumir obrigações em seu favor ou ainda de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Da Interdição ou Morte

A sucessão da titularidade dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Do Exercício

O exercício coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos ao titular.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelo titular do capital social.

Parágrafo Segundo: A empresa poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Da Redução de Capital

Respeitado o valor mínimo exigido em lei, a EIRELI reduzirá o capital:

- a) se sofrer perdas irreparáveis;
- b) se for excessivo em relação ao objeto da empresa;
- c) se houver execução forçada de parte do capital do titular.

Os valores correspondentes à redução serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice a ser escolhido pela administração.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da empresa, avaliado por empresa especializada a ser escolhida na ocasião, com todos os custos relacionados pagos pela empresa.

II: Decisão por parte da administração poderá antecipar os prazos e parcelas acima indicados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB Nº 20180714988.
 PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803302474. NIRE: 52600190156.
 CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 13/08/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Da Retirada Pró-Labore

A titular **CINTYA MARTINS DO CARMO** têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Das Omissões das Disposições

Nas omissões do disposto neste Ato Constitutivo, a empresa reger-se-á com base na Lei 12.441/2011 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Do Foro

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas a interpretação na execução do presente instrumento constitutivo fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estar assim, justo e acordado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia, 27 de Julho de 2018.



Cintya Martins do Carmo
CINTYA MARTINS DO CARMO
(titular)



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 15:28 SOB Nº 20180714988.
PROTOCOLO: 180714988 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803302474. NIRE: 52600190156.
CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/08/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

BRUNO QUINTILIANO
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUCION DAS LEIS DE
 15 de Novembro de 1987 e 13 de Maio de 1993
 CADERNOS N.º 1.000-1 DE IDENTIFICAÇÃO

CINTYA MARTINS DO CARMO

CC. RENOVAR/OUT. 1992/2 F-2
 3153047 SPEC GO

CPF: 698.523.781-72 DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1975

FILIAL: RENE FERREIRO MARTINS NETO

NELETTA DO CARMO MARTINS

PROFISSÃO: AC. F. 3

CPF: 04693671857 DATA DE EMISSÃO: 26/04/2019 DATA DE VALIDADE: 25/06/2029

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1863219014

FRANCO PLASTIFICAR
 1863219014

Cintya Martins do Carmo

GOIÂNIA, GO DATA: 29/03/2019

BRUNO QUINTILIANO
 Oficial Tabelião
 Avenida Rio Verde, s/n. 15. 15. 08. 07 e 08 - Vila Tupy - Setor - 74.000-000 - Goiânia - GO

1191851700
 0012007108

GOIÁS

BRUNO QUINTILIANO
EM BRANCO

REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
 Bruno Quintiliano Silva - Oficial Tabelião
 Distrito de Nova Brasília - Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás
 Avenida Rio Verde, s/n. 15. 15. 08. 07 e 08 - Vila Tupy - Setor - 74.000-000 - Goiânia - GO

Selo nº 00491906101258090508207
 consulte: <http://extrejudicial.jgo.jus.br/selo>


AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
 Nova Brasília, 18 de Julho de 2019.
 JOAO MACHADO NETO - ESCRIVENTE

BRUNO QUINTILIANO REG. CIVIL ENOIAS
 Bruno Quintiliano Silva - Oficial Tabelião
 1621-8888
 1626-8888
 Avenida Rio Verde, s/n. 15. 15. 08. 07 e 08 - Vila Tupy - Setor - 74.000-000 - Goiânia - GO





 Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :03/02/2020
- 14:52:38

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 22.684.331/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.636.026-4

NOME EMPRESARIAL:

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
ME

CONTRIBUINTE?

SIM

NOME FANTASIA:

CARMO HOSPITALAR

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:

AVENIDA BR-14

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:

S/N 040 003E

BAIRRO:

PARQUE REAL DE GOIANIA

MUNICÍPIO:

APARECIDA DE GOIANIA

UF:

GO

CEP:

74910096

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**ATIVIDADE ECONÔMICA:****ATIVIDADE PRINCIPAL**

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4693100 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MERCADORIAS EM GERAL, SEM
PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE
INSUMOS AGROPECUÁRIOS

4686902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
EMBALAGENS

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****DATA DE CADASTRAMENTO:****CADASTRAL:**

08/07/2015

08/07/2015

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 03/02/2020 14:52:39

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.684.331/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/06/2015
NOME EMPRESARIAL CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARMO HOSPITALAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 48.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV BR-14	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO QUADRA040 LOTE 003E	
CEP 74.910-096	BAIRRO/DISTRITO PARQUE REAL DE GOIANIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@CARMOHOSPITALAR.COM.BR		TELEFONE (62) 3094-1029	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 10:33:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.684.331/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

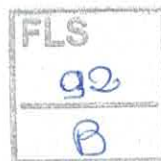
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:29 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2020.
Código de controle da certidão: **9892.EBD1.7DF7.58B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24213254

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ
22.684.331/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.549.965.366

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 MARCO DE 2020

HORA: 10:57:33:9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1194617

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-**
CPF/CNPJ: **22684331000120** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **AVENIDA BR 14, Qd. 040, Lt. 003E, Bairro: PARQUE REAL DE GOIANIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 09 Abril 2020.

EMITIDA: Terça-feira 10 Março 2020 às 02:30:12

Código de Validação: 129241194617

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 22.684.331/0001-20
Razão Social: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
Endereço: AV BR-14 SN QD 40 LT 3E / PARQUE REAL DE GOIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74910-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 20/04/2020

Certificação Número: 2020032203310110586320

Informação obtida em 24/03/2020 10:52:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.684.331/0001-20

Certidão nº: 7134343/2020

Expedição: 24/03/2020, às 10:55:38

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.684.331/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO 2019081264

VALIDADE: 31 / 12 / 2019

CADASTRO (CCP): 14231644

FLS

96

B

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

com sede à **AVENIDA BR 14, Nr. 0, Qd. 040, Lt. 003E, Compl., Setor/Bairro: PARQUE REAL DE GOIANIA, CEP.: 74916070**

Atividade (CNAE): COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

THAYNARA SOARES GARCIA - CRF-GO Nº 15927

ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR INSUMOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98- SVS/MS; COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES; SANEANTES; PRODUTOS PARA SAÚDE, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES.

CNPJ / Nº CPF 22.684.331/0001-20

E tendo em vista representante

CINTYA MARTINS DO CARMO

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para

2019

Aparecida: 02 de Outubro de 2019

Adilson Ronaldo de Ávila
Administrativo
Mat. 39090

DVISA Aparecida de Goiânia

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Vera Lúcia Tobias Louzato
Diretora de Vigilância Sanitária

DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES:

- 1 - DUAM PAGO EM
- 2 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 3 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

AURIANO MONTOVANI DE OLIVEIRA

Presidente

de 10

PORTARIA Nº 008/2020

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Alvará de Autorização Sanitária para atividades econômicas sujeitas ao controle e à fiscalização sanitária no Município de Aparecida de Goiânia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 046, de 21 de dezembro de 2011, e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de renovação de Alvará de Autorização Sanitária, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.208 de 17/05/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 067, de 21 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que o vencimento do Alvará, exercício 2019, ocorreu em 31/12 do mesmo ano de 2019, observando o fim do referido exercício;

CONSIDERANDO disposições da Portaria nº 005, de 13 de dezembro de 2019, da Secretaria da Fazenda Municipal, que fixa o Calendário Fiscal para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO que todas as licenças possuem vencimento no último dia do ano exercício, o que sobrecarrega a demanda do órgão sanitário municipal e impossibilita a expedição de Alvará de Autorização Sanitária em tempo hábil para todos os estabelecimentos que exercem atividades econômicas no município;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária para os estabelecimentos que já se encontram devidamente licenciados em funcionamento e cuja renovação da licença é obrigatória:

§ 1º. A validade do Alvará de Autorização Sanitária do exercício de 2019 estender-se-á até 30 de abril de 2020.

§ 2º. O Art. 1º desta Portaria não se aplica para processos de inscrição municipal e alteração de endereço, ou seja, aos estabelecimentos que estejam iniciando o exercício de atividades econômicas no município ou promovendo alteração de atividades econômicas ou endereço, casos em que deverão ser seguidos fluxos no Portal do Empreendedor Goiano.

§ 3º. O prazo para pagamento da taxa de licença sanitária é o previsto no art. 1º, alínea "g" da Portaria nº 005, de 13 de dezembro de 2019 da Secretaria da Fazenda Municipal, que fixa o Calendário Fiscal para o exercício de 2020 e determina que a taxa poderá ser paga, sem encargos de mora, até o dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 006/2020, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, 06 de fevereiro de 2020.

CUMpra-se e publica-se.

ALESSANDRO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Interessado: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
 N° 2020002193 Data: 10/01/2020 Hora: 09:48
 Assunto: PROCESSO DE VIGILANCIA SANITARIA
 Sub-assunto: RENOVAÇÃO ALVARA SAN. - CHEFIA MEDICAMENTOS
 N° Documento: VI. 0,00 Data
 Telefone: (62)3240-0400

Endereço QD. 040 LT. 03E APARECIDA DE GOIANIA
 Representante

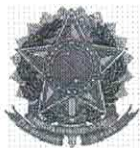
Comentário null

Atendente: EDIVALDO SEABRA DA CUNHA FILHO Impresso 10/01/2020

ANDAMENTO

SEÇÕES	ANDAMENTO		PERMANÊNCIA	RUBRICA DO FUNCIONARIO
	ENTRADA	SAÍDA		

OBS:



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2019

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 1275700	VALIDADE 31/03/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 87EB66D6B1AE94D036E87913A900AC97
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CARMO DIST.HOSP.EIRELI-ME		
NOME FANTASIA CARMO HOSPITALAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA	
ENDEREÇO AVENIDA BR-14 S/N QD.040 LT.003E	CNPJ 22.684.331/0001-20	
LOCALIDADE PARQUE REAL DE GOIAN	CIDADE - UF APARECIDA DE GOIANIA-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	15927	THAYNARA SOARES GARCIA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
			*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 9 de Setembro de 2019

Lorena Baia de Oliveira Alencar
Farm. Lorena Baia de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

ENDEREÇO: Senador Milton Campos 35 andar 17
BAIRRO: Vila da Serra CEP: 34006050 - NOVA LIMA/MG
CNPJ: 09.174.577/0001-94

PROCESSO: 25351.099256/2018-44

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O alvará sanitário apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: EMPÓRIO DOS COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rodovia br 101 norte contorno, sn, km 279, bloco a1, sala 01
BAIRRO: Itims CEP: 29161382 - SERRA/ES

CNPJ: 11.486.523/0001-06

PROCESSO: 25351.106098/2013-61

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: CUSTOM MEDICAL - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA 08 87A
BAIRRO: CENTRO CEP: 13500440 - RIO CLARO/SP

CNPJ: 13.745.560/0001-17

PROCESSO: 25351.668933/2012-96

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas : 9

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.159, DE 2 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: F. ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA SALIN ABUD, 26
BAIRRO: CENTRO CEP: 68700060 - CAPANEMA/PA

CNPJ: 19.558.415/0001-03

PROCESSO: 25351.030365/2019-28

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O licenciamento é posterior à AFE.

EMPRESA: BRN SILVA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV I QUADRA 101 LOTE 02 SALA 14
BAIRRO: JARDIM AURENY III CEP: 77062020 - PALMAS/TO

CNPJ: 23.084.143/0001-24

PROCESSO: 25351.848829/2018-74

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não foi apresentado relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Total de Empresas : 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.160, DE 2 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: imcd brasil farmacêuticos importação, exportação e representações ltda
ENDEREÇO: Rua Faustino Negri 285 - Galpão 1, 2
BAIRRO: Cooperativa CEP: 09851720 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

CNPJ: 62.651.955/0004-09

PROCESSO: 25351.022944/2019-05

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: BCUBE LOGISTIC LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO, Nº 1.651, GALPÃO MÓDULO 0305
BAIRRO: CH REUNIDAS SANTA TEREZINHA CEP: 32183680 - CONTAGEM/MG

CNPJ: 09.174.577/0003-56

PROCESSO: 25351.099227/2018-82

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O alvará sanitário apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

Total de Empresas : 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.182, DE 2 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: AGAPE DOMISSANITARIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA DO LATICINIO 320

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DEPUTADO SIMAO DA CUNHA CEP: 33040254 - SANTA LUZIA/MG

CNPJ: 11.155.943/0001-00

PROCESSO: 25351.134501/2011-00 AUTORIZ/MS: 2.05845.9

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE

FRAZIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE

REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GIORGI PEREIRA DA COSTA-ME

ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA 2580

BAIRRO: VELAME CEP: 58420000 - CAMPINA GRANDE/PB

CNPJ: 17.334.801/0001-96

PROCESSO: 25351.481709/2017-00 AUTORIZ/MS: 2.09592.0

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AIRMED EIRELI - EPP

ENDEREÇO: RUA DAMIAO DA SILVA 12

BAIRRO: VILA SUZANA CEP: 5630000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 23.637.718/0001-99

PROCESSO: 25351.410242/2016-01 AUTORIZ/MS: 2.08971.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ARCOM ANDREOLI COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MELLO NOGUEIRA 105

BAIRRO: VILA BARUEL CEP: 2510040 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 08.572.890/0001-18

PROCESSO: 25351.118241/2017-02 AUTORIZ/MS: 2.09236.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Cirurgica Lajeadense ME

ENDEREÇO: RUA BAHIA 134

BAIRRO: SÃO CRISTOVAO CEP: 95913198 - LAJEADO/RS

CNPJ: 21.112.395/0001-94

PROCESSO: 25351.121731/2016-03 AUTORIZ/MS: 2.08726.7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GOLDEN SKIN COSMÉTICOS EIRELI-EPP.

ENDEREÇO: RUA BENTO GONCALVES 2256

BAIRRO: CENTRO CEP: 93510018 - NOVO HAMBURGO/RS

CNPJ: 07.303.390/0001-18

PROCESSO: 25025.574002/2005-04 AUTORIZ/MS: 2.04093.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JEONCEL TRANSPORTES LTDA -ME

ENDEREÇO: RODOVIA BR-153 SN

BAIRRO: FAZENDA RETIRO CEP: 74620430 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 07.515.384/0001-24

PROCESSO: 25351.874811/2016-05 AUTORIZ/MS: 2.08559.9

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: 3G LOG TRANSPORTES EIRELI

ENDEREÇO: AV. COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 309

BAIRRO: MARTA HELENA CEP: 38402226 - UBERLÂNDIA/MG

CNPJ: 15.292.743/0001-50

PROCESSO: 25351.173719/2017-05 AUTORIZ/MS: 2.09334.9

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES EIRELI

ENDEREÇO: RUA RICARDO GEORG 1115

BAIRRO: ITUUPAVA CENTRAL CEP: 89069100 - BLUMENAU/SC

CNPJ: 24.537.945/0001-05

PROCESSO: 25351.595488/2016-05 AUTORIZ/MS: 2.09135.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI - ME

ENDEREÇO: rua alvorada 180

BAIRRO: Flor de Nápolis CEP: 88106460 - SÃO JOSÉ/SC

CNPJ: 18.712.730/0001-80

PROCESSO: 25351.016675/2017-05 AUTORIZ/MS: 2.09147.3

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: J.L. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS EIRELI

ENDEREÇO: QUADRA SAAN QUADRA 1 1350

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70632100 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 22.702.370/0001-03

PROCESSO: 25351.140592/2017-06 AUTORIZ/MS: 2.09271.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISMAPP COSMETICOS EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO PEREIRA 36
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 18740000 - TAQUARITUBA/SP
 CNPJ: 03.830.507/0001-60
 PROCESSO: 25351.509544/2009-60 AUTORIZ/MS: 2.05180.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HFARMA COMERCIAL FARMACEUTICA EIRELI- ME
 ENDEREÇO: RUA ALBERTO ALVES DE AZEVEDO 100
 BAIRRO: CASTELO CEP: 31330420 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 10.214.224/0001-50
 PROCESSO: 25351.188866/2010-64 AUTORIZ/MS: 2.05372.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SOLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.
 ENDEREÇO: AV. BELMIRO DIAS BATISTA 778
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 14711000 - BEBEDOURO/SP
 CNPJ: 46.054.219/0001-74
 PROCESSO: 25351.524104/2014-67 AUTORIZ/MS: 2.07615.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 14261
 BAIRRO: VILA GERTRUDES CEP: 4794000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 01.615.814/0001-01
 PROCESSO: 25351.674830/2010-69 AUTORIZ/MS: 2.05610.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VELTEN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA 6 D 68
 BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168070 - SERRA/ES
 CNPJ: 05.593.147/0001-56
 PROCESSO: 25351.624898/2012-69 AUTORIZ/MS: 2.06627.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: TEC IMPORTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA QUINHENTOS S/N
 BAIRRO: TIMS CEP: 29161388 - SERRA/ES
 CNPJ: 03.095.465/0001-61
 PROCESSO: 25351.020395/2003-69 AUTORIZ/MS: 2.03539.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SAROL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA CEM S/N
 BAIRRO: TIMS CEP: 29161384 - SERRA/ES
 CNPJ: 22.087.904/0001-39
 PROCESSO: 25351.296224/2015-71 AUTORIZ/MS: 2.08074.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GILMAR ARAUJO RODRIGUES - ME
 ENDEREÇO: RUA ARMANDO SARTI 938
 BAIRRO: SAO BERNARDO IV CEP: 15132172 - MIRASSOL/SP
 CNPJ: 08.618.163/0001-44
 PROCESSO: 25351.411293/2016-71 AUTORIZ/MS: 2.08968.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: TRECHO SIA TRECHO 3 S/N
 BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 17.634.786/0001-00
 PROCESSO: 25351.606288/2013-72 AUTORIZ/MS: 2.07241.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TSB COMERCIO EIRELI - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA RAJA GABAGLIA 3117
 BAIRRO: SAO BENTO CEP: 30350563 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 21.913.484/0001-30
 PROCESSO: 25351.317996/2015-73 AUTORIZ/MS: 2.08092.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LIKA BIO COSMETIC PRODUTOS DE BELEZA EIRELI - EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA 1059
 BAIRRO: COPACABANA CEP: 22060001 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 20.602.315/0001-16
 PROCESSO: 25351.398342/2017-74 AUTORIZ/MS: 2.09526.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: XPM SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA 8300
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 89219600 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 08.898.687/0001-36
 PROCESSO: 25351.782859/2014-75 AUTORIZ/MS: 2.07842.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, 1203
 BAIRRO: PIO XII CEP: 64019825 - TERESINA/PI
 CNPJ: 02.956.130/0001-28
 PROCESSO: 25351.236391/2015-81 AUTORIZ/MS: 2.08028.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: KOSMOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOS VIVEIROS 33
 BAIRRO: FLORESTA CEP: 95783000 - PARECI NOVO/RN
 CNPJ: 08.273.558/0001-52
 PROCESSO: 25025.006564/2007-83 AUTORIZ/MS: 2.04529.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EHM - PARTICIPAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA DAS LAGRIMAS 111
 BAIRRO: MAUA CEP: 9580500 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 11.696.345/0001-48
 PROCESSO: 25351.017613/2012-85 AUTORIZ/MS: 2.06706.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SIMPLE LIFE COSMETICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA SOLON 426
 BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 1127010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 22.270.189/0001-75
 PROCESSO: 25351.699866/2015-86 AUTORIZ/MS: 2.08411.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA EVELYN LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GUIDO ALBERTI 4013
 BAIRRO: CENTRO CEP: 9521040 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 51.146.710/0001-65
 PROCESSO: 25351.214787/2015-87 AUTORIZ/MS: 2.08010.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: 3W DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
 ENDEREÇO: AVENIDA ITAPOCOROY 1494
 BAIRRO: ARMACAO CEP: 88385000 - PENHA/SC
 CNPJ: 03.788.468/0001-80
 PROCESSO: 25351.704210/2008-87 AUTORIZ/MS: 2.04896.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA.
 ENDEREÇO: RUA LUIZ CORREA DE SOUZA 566
 BAIRRO: DEHON CEP: 88704250 - TUBARÃO/SC
 CNPJ: 02.630.826/0001-60
 PROCESSO: 25351.423139/2014-89 AUTORIZ/MS: 2.07552.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA BR 14 S/N
 BAIRRO: PARQUE REAL DE GOIÂNIA CEP: 74910096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 22.684.331/0001-20
 PROCESSO: 25351.603318/2015-89 AUTORIZ/MS: 2.08354.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Benedito Celestino de Jesus Junior
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 686
 BAIRRO: JARDIM RIVIERA CEP: 18606580 - BOTUCATU/SP
 CNPJ: 14.053.642/0001-63
 PROCESSO: 25351.767955/2014-90 AUTORIZ/MS: 2.07837.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: COSMÉTICO

EMPRESA: STUDEUX DO BRASIL EIRELI
 ENDEREÇO: ESTRADA DO DENDE, Nº 532 E 554





BAIRRO: CENTRO CEP: 88760000 - RIO FORTUNA/SC
 CNPJ: 80.982.960/0001-33
 PROCESSO: 25351.196718/2002-11 AUTORIZ/MS: 0.05460.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: BERGONCI & COUTO LTDA. - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA ARAPONGAS 505
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86700050 - ARAPONGAS/PR
 CNPJ: 82.087.016/0001-48
 PROCESSO: 25351.666255/2013-11 AUTORIZ/MS: 7.04349.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: FARMACIA ANARI EIRELI
 ENDEREÇO: av. acyr jose damasceno 4523-a
 BAIRRO: centro CEP: 76867000 - VALE DO ANARI/RO
 CNPJ: 26.162.309/0001-71
 PROCESSO: 25351.412361/2016-11 AUTORIZ/MS: 7.48226.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: HUMBERTO S. CARDOSO
 ENDEREÇO: R ROSALIA SCHIMIDT DE CAMARGO ARANHA, Nº 832
 BAIRRO: JARDIM RESIDENCIAL RECANTO ALV CEP: 13486067 - LIMEIRA/SP
 CNPJ: 07.098.646/0001-00
 PROCESSO: 25351.034740/2013-11 AUTORIZ/MS: 7.19949.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BECKER LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA JOAO AZEREDO DE SOUZA 912
 BAIRRO: SAO CLEMENTE CEP: 85894000 - SANTA HELENA/PR
 CNPJ: 05.745.174/0001-05
 PROCESSO: 25351.352091/2014-11 AUTORIZ/MS: 7.21713.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: DROGARIA MARCAL FILHO LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONER CARVALHAES Nº 260
 BAIRRO: CENTRO CEP: 37958000 - MONTE SANTO DE MINAS/MG
 CNPJ: 25.848.011/0001-57
 PROCESSO: 25351.025193/2003-11 AUTORIZ/MS: 0.33339.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: P & G FARMA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA ONOFRE DE OLIVEIRA 107
 BAIRRO: CARIACICA SEDE CEP: 29156195 - CARIACICA/ES
 CNPJ: 25.196.433/0001-95
 PROCESSO: 25351.533908/2016-11 AUTORIZ/MS: 7.49497.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: JOAO PEREIRA DOS SANTOS NETO EIRELI
 ENDEREÇO: RUA SINHA RODRIGUES, 32
 BAIRRO: CENTRO CEP: 57500000 - SANTANA DO IPANEMA/AL
 CNPJ: 25.257.181/0001-67
 PROCESSO: 25351.454086/2016-11 AUTORIZ/MS: 7.49063.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: FARMACIA ALEXANDRE LTDA
 ENDEREÇO: RUA ROMUALDO ROLIM Nº 67
 BAIRRO: CENTRO CEP: 58900000 - CAIAZEIRAS/PE
 CNPJ: 41.204.405/0001-29
 PROCESSO: 25351.511138/2013-11 AUTORIZ/MS: 7.01039.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

EMPRESA: P H Logística LTDA
 ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO 2912
 BAIRRO: RANCHO ALEGRE CEP: 35502456 - DIVINÓPOLIS/MG
 CNPJ: 12.227.730/0001-09
 PROCESSO: 25351.551098/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.11886.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CARIMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA BR-14 S/N
 BAIRRO: PARQUE REAL DE GOIÂNIA CEP: 74910096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 22.684.331/0001-20
 PROCESSO: 25351.603198/2015-11 AUTORIZ/MS: 1.14668.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Distribuidora Vida Ltda

ENDEREÇO: RODOVIA BR-010 12
 BAIRRO: CONJUNTO NOVA VITORIA CEP: 65915050 - IMPERATRIZ/MA
 CNPJ: 03.460.198/0001-84
 PROCESSO: 25351.518832/2015-11 AUTORIZ/MS: 1.14525.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TICIANELLI E IRMAO - DROGARIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIS 936
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18950000 - IPAUSSU/SP
 CNPJ: 08.226.287/0001-84
 PROCESSO: 25351.448219/2007-11 AUTORIZ/MS: 0.50958.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: REDE MEDIO NORTE DE FARMACIAS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 130-E
 BAIRRO: CENTRO CEP: 78300000 - TANGARÁ DA SERRA/MT
 CNPJ: 18.806.193/0005-61
 PROCESSO: 25351.299909/2017-11 AUTORIZ/MS: 7.52645.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMACIA PIRAN LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA 922
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89840000 - CORONEL FREITAS/SC
 CNPJ: 06.910.992/0001-70
 PROCESSO: 25351.323091/2014-11 AUTORIZ/MS: 7.20801.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: RAIA DROGASIL S/A
 ENDEREÇO: RUA BENEDICTA RODRIGUES DOMINGOS 889
 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 14095050 - RIBEIRÃO PRETO/SP
 CNPJ: 61.585.865/0271-90
 PROCESSO: 25351.599610/2014-11 AUTORIZ/MS: 7.34656.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: Drogaria Campea Popular C. Costa
 ENDEREÇO: RUA CARNEIRO DE SOUZA 20
 BAIRRO: CENTRO CEP: 12010070 - TAUBATÉ/SP
 CNPJ: 21.812.204/0023-02
 PROCESSO: 25351.379729/2017-11 AUTORIZ/MS: 7.53192.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: H FARMA COMERCIAL FARMACÉUTICA EIRELI- ME
 ENDEREÇO: RUA ALBERTO ALVES DE AZEVEDO 100
 BAIRRO: CASTELO CEP: 31330420 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 10.214.224/0001-50
 PROCESSO: 25351.714078/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.07814.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PAMPLONA E PINHO FARMACIA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ERETIDES MARTINS 122
 BAIRRO: CENTRO CEP: 62670000 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE
 CNPJ: 07.677.015/0001-38
 PROCESSO: 25351.500546/2014-11 AUTORIZ/MS: 7.27401.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: FARMA VIDA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DANTE DE OLIVEIRA
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69370000 - SÃO LUIZ/RR
 CNPJ: 17.166.635/0001-66
 PROCESSO: 25351.149636/2014-11 AUTORIZ/MS: 7.13519.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS: -

EMPRESA: J.V. RODRIGUES - HOMEOPATIA
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS 162
 BAIRRO: ZONA 01 CEP: 87013130 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 00.192.180/0001-50
 PROCESSO: 25351.704874/2013-11 AUTORIZ/MS: 7.05679.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

EMPRESA: XAVIER & EUGENIO - DROGARIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA RAFAEL PEREIRA MARTINI, 11-50 SALA 01
 BAIRRO: JARDIM REDENTOR CEP: 17032010 - BAURUR/SP
 CNPJ: 10.657.706/0001-84
 PROCESSO: 25351.581370/2009-11 AUTORIZ/MS: 0.62867.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



ENDEREÇO: AVENIDA MAXIMIANO FIGUEIREDO 443
BAIRRO: CENTRO CEP: 58013470 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 05.962.560/0001-40
PROCESSO: 25351.188101/2016-10 AUTORIZ/MS: 1.15627.5
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO JOSE PEREIRA FILHO S/N
BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS CEP: 57081000 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 10.970.887/0009-51
PROCESSO: 25351.705166/2014-10 AUTORIZ/MS: 1.12789.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
ENDEREÇO: NÚCLEO RURAL INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GALPAO 02 MODULO 05 E 06 2
BAIRRO: PONTE ALTA NORTE (GAMA) CEP: 72427010 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 09.053.134/0001-45
PROCESSO: 25351.058591/2008-11 AUTORIZ/MS: 1.22091.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BAEZA & BAEZA LTDA - ME
ENDEREÇO: CALÇADA DAS VIOLETAS 118
BAIRRO: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE CEP: 6453003 - BARUERI/SP
CNPJ: 05.886.906/0001-79
PROCESSO: 25351.689204/2015-11 AUTORIZ/MS: 1.14827.0
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: MILFARMA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EURIPEDES MENEZES, SN QUADRA 02 LOTE 24/26
BAIRRO: PARQUE IND DE AP DE GOIANIA CEP: 74993540 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.241.229/0001-20
PROCESSO: 25351.238832/2016-11 AUTORIZ/MS: 1.15687.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME
ENDEREÇO: AVENIDA BR-14 S/N
BAIRRO: PARQUE REAL DE GOIANIA CEP: 74910096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 22.684.331/0001-20
PROCESSO: 25351.603189/2015-11 AUTORIZ/MS: 1.14665.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LEAO E REISDOERFFER LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA ANIZIO PEDRO DA LUZ 301
BAIRRO: CENTRO CEP: 85140000 - CANDÓI/PR
CNPJ: 08.248.662/0001-97
PROCESSO: 25351.773363/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.13281.6
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: DROGARIA SAO SEBASTIAO ATIBAIA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 289
BAIRRO: CENTRO CEP: 12940260 - ATIBAIA/SP
CNPJ: 01.729.036/0001-73
PROCESSO: 25351.370097/2017-12 AUTORIZ/MS: 1.16799.6
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: CORPHO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDIFIRANTES 7052
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22780084 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 68.583.954/0001-08
PROCESSO: 25351.060024/2015-12 AUTORIZ/MS: 1.13528.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO 147
BAIRRO: PORTAL DE JACARAÍPE CEP: 29173795 - SERRA/ES
CNPJ: 05.651.966/0015-08
PROCESSO: 25351.213506/2017-13 AUTORIZ/MS: 1.16521.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE DE OLIVEIRA 800
BAIRRO: RAPOSO TAVARES CEP: 6149010 - OSASCO/SP
CNPJ: 61.412.110/0523-84
PROCESSO: 25351.195452/2015-13 AUTORIZ/MS: 1.13874.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GILMAR ARAUJO RODRIGUES - ME
ENDEREÇO: RUA ARMANDO SARTI 938
BAIRRO: SAO BERNARDO IV CEP: 15132172 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 08.618.163/0001-44
PROCESSO: 25351.289063/2015-18 AUTORIZ/MS: 1.14017.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ENDEREÇO: RUA D 1620
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 78098300 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 03.533.726/0007-73
PROCESSO: 25351.303466/2014-18 AUTORIZ/MS: 1.10302.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GIORGI PEREIRA DA COSTA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA 2580
BAIRRO: VELAME CEP: 58420000 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 17.334.801/0001-96
PROCESSO: 25351.481746/2017-18 AUTORIZ/MS: 1.16938.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA REVERENDO ARMANDO FERREIRA 350
BAIRRO: LARGO DA BATALHA CEP: 24310400 - NITEROI/RJ
CNPJ: 22.341.740/0001-92
PROCESSO: 25351.401447/2016-18 AUTORIZ/MS: 1.15904.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VELTEN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - SERRA/ES
ENDEREÇO: RUA 6 D 68
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168070 - SERRA/ES
CNPJ: 05.593.147/0001-56
PROCESSO: 25351.423358/2014-19 AUTORIZ/MS: 1.12430.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES DA SILVA 15
BAIRRO: CAICARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.438147/2012-19 AUTORIZ/MS: 1.23235.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: n1 farma distribuidora de medicamentos ltda - me
ENDEREÇO: RUA SANTINA PRETTI 80
BAIRRO: MARIO GIURIZZATO CEP: 29706552 - COLATINA/ES
CNPJ: 22.265.663/0001-70
PROCESSO: 25351.654707/2015-23 AUTORIZ/MS: 1.14757.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA GUIDO CALOI 1935
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 5802140 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.898.671/0006-75
PROCESSO: 25351.048908/2014-26 AUTORIZ/MS: 1.10885.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EMMARKA - PE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: VIA PROJETADA A 1830
BAIRRO: MARCOS FREIRE CEP: 54360040 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 11.445.394/0001-08
PROCESSO: 25351.440126/2015-26 AUTORIZ/MS: 1.14314.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ENDEREÇO: VIA DE LIGACAO S/N
BAIRRO: POLO PETROQUIMICO CEP: 42810260 - CAMAÇARI/BA
CNPJ: 61.940.292/0055-20
PROCESSO: 25351.057620/2008-27 AUTORIZ/MS: 1.22029.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

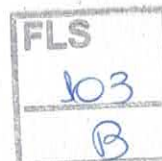
EMPRESA: CVS ROSA
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 320
BAIRRO: CENTRO CEP: 96570000 - CAÇAPAVA DO SUL/RS
CNPJ: 94.498.706/0001-79
PROCESSO: 25751.205689/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.39875.1
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: 3G LOG TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: AV. COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 309
BAIRRO: MARTA HELENA CEP: 38402226 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 15.292.743/0001-50
PROCESSO: 25351.439660/2014-29 AUTORIZ/MS: 1.11272.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: Estrada Campinas de Pirajá, nº 1068
BAIRRO: Campinas de Pirajá CEP: 41270000 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.970.887/0007-90
PROCESSO: 25351.766185/2015-30 AUTORIZ/MS: 1.14950.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BIO FORMULAS SOROCABA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONIO ALVARENGA 18
BAIRRO: CENTRO CEP: 18010200 - SOROCABA/SP
CNPJ: 01.538.159/0001-27
PROCESSO: 25351.126752/2014-30 AUTORIZ/MS: 1.07037.2
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: QUIRON FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS 1371
BAIRRO: MENINO DEUS CEP: 90150005 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 01.307.152/0001-02



EMPRESA: 3R - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
 ENDEREÇO: RUA PTOLOMEU, Nº 290
 BAIRRO: VILA SOCORRO CEP: 04762040 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 02.543.673/0001-13
 PROCESSO: 25351.383139/2010-93 AUTORIZ/MS: G0529WH31W0L (8.06769.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VISION MS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ARICÁ Nº 125
 BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 79080330 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 07.770.844/0001-56
 PROCESSO: 25351.560163/2012-94 AUTORIZ/MS: U507926XL9WM (8.08987.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ISRAEL PINHEIRO 1620
 BAIRRO: SAO PEDRO CEP: 35020220 - GOVERNADOR VALADARES/MG
 CNPJ: 07.790.854/0001-68
 PROCESSO: 25351.739336/2013-94 AUTORIZ/MS: P517513M82HL (8.10113.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OTD BRASIL LOGISTICA S/A
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO SINGER Nº 2.682
 BAIRRO: MIRINGUAVA CEP: 83090480 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 07.579.025/0001-30
 PROCESSO: 25351.044926/2018-95 AUTORIZ/MS: P4H6711X2L6L (8.16217.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKE, 4971
 BAIRRO: JARDIM EQUATORIAL CEP: 68903014 - MACAPÁ/AP
 CNPJ: 09.220.655/0001-40
 PROCESSO: 25013.041068/2008-96 AUTORIZ/MS: K268Y9YL4XX (8.04447.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA BR-14 S/N
 BAIRRO: PARQUE REAL DE GOIÂNIA CEP: 74910096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 22.684.331/0001-20
 PROCESSO: 25351.603309/2015-96 AUTORIZ/MS: 1X41Y7W9831L (8.12844.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WLGC - TRANSPORTES RODOVIARIOS - EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA CONEGO JOSE RODRIGUES 45
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18170000 - PIEDADE/SP
 CNPJ: 15.382.923/0001-22
 PROCESSO: 25351.426310/2012-98 AUTORIZ/MS: GYMY9Y9X393 (8.08739.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GIORGI PEREIRA DA COSTA-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA 2580
 BAIRRO: VELAME CEP: 58420000 - CAMPINA GRANDE/PB
 CNPJ: 17.334.801/0001-96
 PROCESSO: 25351.481669/2017-98 AUTORIZ/MS: P4LM7X21407H (8.15584.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DABASONS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA MANAUS 52
 BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 30150350 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 61.519.955/0006-59
 PROCESSO: 25351.313007/2014-98 AUTORIZ/MS: 3M7301WW35Y7 (8.10702.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPLAMED-IMPLANTES ESPECIALIZADOS COM IMPOR E EXPOR LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS 955
 BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 4530001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 57.146.607/0001-00
 PROCESSO: 25004.005404/94 AUTORIZ/MS: 1.02475.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: NANCY MORAES GOMES EIRELI
 ENDEREÇO: TRAVESSA CALADO 6
 BAIRRO: LIBERDADE CEP: 1504020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.165.457/0001-56
 PROCESSO: 25004.005630/97 AUTORIZ/MS: 1.03159.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: STUDEX DO BRASIL EIRELI
 ENDEREÇO: ESTRADA DO DENDE, Nº 532 E 554
 BAIRRO: ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931000 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 73.267.387/0001-10
 PROCESSO: 25000.040428/96-13 AUTORIZ/MS: 1.03124.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 ENDEREÇO: RUA BACKER, Nº 89
 BAIRRO: CAMBUCCI CEP: 01541000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 04.124.669/0001-46
 PROCESSO: 25351.018882/01-74 AUTORIZ/MS: 8.00825.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: PRODUTOS ORTOPÉDICOS CHANTAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA MARINHO DE CARVALHO (VL MARINA) 101
 BAIRRO: CONCEICAO CEP: 9921005 - DIADEMA/SP
 CNPJ: 56.216.781/0001-00
 PROCESSO: 25351.018346/00-05 AUTORIZ/MS: 8.00412.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: GLOBTEK TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
 ENDEREÇO: AVENIDA TRINDADE 254
 BAIRRO: BETHAVILLE I CEP: 6404326 - BARUERI/SP
 CNPJ: 02.270.545/0001-43
 PROCESSO: 25000.033488/98-97 AUTORIZ/MS: 1.03888.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: LIFETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANA NERI 1758
 BAIRRO: ROCHA CEP: 20960005 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 01.279.711/0001-00
 PROCESSO: 25351.003927/00-16 AUTORIZ/MS: 8.00287.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO

EMPRESA: CINCO CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 654
 BAIRRO: SANTANA CEP: 2011000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 69.055.226/0001-96
 PROCESSO: 25351.024221/01-97 AUTORIZ/MS: 8.00863.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS - EIRELI
 ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 334
 BAIRRO: JARDIM IZABEL CEP: 87309185 - CAMPO MOURÃO/PR
 CNPJ: 07.127.606/0001-31
 PROCESSO: 25023.115353/20-09 AUTORIZ/MS: UW76L66830X7 (8.05432.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NEUROTECHS COMERCIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA PIRAPITINGUI 80
 BAIRRO: LIBERDADE CEP: 1508020 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 65.890.170/0001-34
 PROCESSO: 25000.000925/00-09 AUTORIZ/MS: 8.00144.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: DOC MED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: ALAMEDA DOS MARACATINS 992
 BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 4089001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 66.877.184/0001-80
 PROCESSO: 1528298 AUTORIZ/MS: 1.03608.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: CENTERLAB CENTRAL DE LABORATORIOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ATICA 220
 BAIRRO: JARDIM BRASIL ZONA SUL CEP: 4634040 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 56.036.718/0001-92
 PROCESSO: 0185260160 AUTORIZ/MS: 8.00769.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MICHEL E. KLYMUS
 ENDEREÇO: RUA DR. DEOCLECIO PEREIRA, 476
 BAIRRO: JARDIM FLORESTA CEP: 91040470 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 97.127.559/0001-19
 PROCESSO: 25000.004599/99-95 AUTORIZ/MS: 1.03929.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATO



EMPRESA: SISPACK MEDICAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOZE DE SETEMBRO 1173
 BAIRRO: VILA GUILHERME CEP: 2052001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 54.565.478/0001-98
 PROCESSO: 25004.027700/97-57 AUTORIZ/MS: 1.03577.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 REEMBALAR: CORRELATO

EMPRESA: CMO5 DRAKE DO NORDESTE S.A
 ENDEREÇO: AV REGENT, Nº 600 - SALA 205
 BAIRRO: ALPHAVILLE EMPRESARIAL CEP: 34000000 - NOVA LIMA/MG
 CNPJ: 03.620.716/0001-80
 PROCESSO: 109526009 AUTORIZ/MS: 8.00581.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: HORIZONT BIOMEDICA INDUSTRIAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA SARGENTO-BOMBEIRO ASSIS DEGROSSOLI FILHO 759
 BAIRRO: PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA CEP: 13087582 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 59.732.297/0001-22
 PROCESSO: 0125089 AUTORIZ/MS: 1.01645.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 ESTERILIZACAO: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 REEMBALAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: POLYMEDICAL IMP.E COM. DE PROD.MEDICO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA MARIANO TORRES 729
 BAIRRO: CENTRO CEP: 80060120 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 85.032.019/0001-72
 PROCESSO: 25023.000180/95-36 AUTORIZ/MS: 1.02972.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: GRALHA AZUL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA BAHIA 8320
 BAIRRO: PASSO MANSO CEP: 89032525 - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 09.411.387/0001-43
 PROCESSO: 25351.626803/2011-00 AUTORIZ/MS: 3.04965.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA JOSE ANACHE 67
 BAIRRO: MATA DO JACINTO CEP: 79033050 - CAMPO GRANDE/MS
 CNPJ: 24.595.488/0001-05
 PROCESSO: 25351.064340/2017-01 AUTORIZ/MS: 3.07258.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI - ME
 ENDEREÇO: rua alvorada 180
 BAIRRO: Flor de Nápolis CEP: 88106460 - SÃO JOSÉ/SC
 CNPJ: 18.712.730/0001-80
 PROCESSO: 25351.016670/2017-01 AUTORIZ/MS: 3.07244.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT 1369
 BAIRRO: SARANDI CEP: 91150010 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 04.907.604/0001-77
 PROCESSO: 25351.465243/2016-04 AUTORIZ/MS: 3.07142.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SENIR EMBALAGENS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS ROSENFELD 185
 BAIRRO: CACAHOEIRA CEP: 13380001 - NOVA ODESSA/SP
 CNPJ: 05.953.723/0001-29
 PROCESSO: 25351.420908/2005-08 AUTORIZ/MS: 3.03193.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES EIRELLI
 ENDEREÇO: RUA RICARDO GEORG 1115
 BAIRRO: ITROUPAVA CENTRAL CEP: 89069100 - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 24.537.945/0001-05
 PROCESSO: 25351.595491/2016-08 AUTORIZ/MS: 3.07234.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SAROL COMERCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.
 ENDEREÇO: AVENIDA CEM S/N
 BAIRRO: TIMS CEP: 29161384 - SERRA/ES
 CNPJ: 22.087.904/0001-39
 PROCESSO: 25351.297303/2015-10 AUTORIZ/MS: 3.06376.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AGAPE DOMISSANITARIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA DO LATICINIO 320
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DEPUTADO SIMAO DA CUNHA CEP: 33040254 - SANTA LUZIA/MG
 CNPJ: 11.155.943/0001-00
 PROCESSO: 25351.743333/2010-15 AUTORIZ/MS: 3.04618.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA
 ENDEREÇO: RUA 25 1908
 BAIRRO: JARDIM SAO PAULO CEP: 13503010 - RIO CLARO/SP
 CNPJ: 04.063.331/0001-21
 PROCESSO: 25351.510789/2014-16 AUTORIZ/MS: 3.06017.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MARCOS ANTONIO LINCK - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO PESTANA 450
 BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 98790060 - SANTA ROSA/RS
 CNPJ: 06.954.857/0001-27
 PROCESSO: 25025.020397/2010-16 AUTORIZ/MS: 3.04358.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HRJ TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA PEDRO JOSE LORENZINI 210
 BAIRRO: CENTRO CEP: 9530130 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 27.914.460/0001-81
 PROCESSO: 25351.452127/2017-16 AUTORIZ/MS: 3.07585.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: K. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: TRAVESSA MACEIO 265
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 69057011 - MANAUS/AM
 CNPJ: 07.443.753/0001-10
 PROCESSO: 25351.331698/2017-17 AUTORIZ/MS: 3.07464.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
 ENDEREÇO: RUA H 156 SN
 BAIRRO: CIDADE VERA CRUZ CEP: 74937550 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 10.231.598/0001-83
 PROCESSO: 25351.851668/2008-21 AUTORIZ/MS: 3.03981.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LEONARDO AUGUSTO FALEIROS EIRELI - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA JOSE FERREIRA BATISTA 3037
 BAIRRO: IPANEMA CEP: 16052000 - ARAÇATUBA/SP
 CNPJ: 18.602.184/0001-25
 PROCESSO: 25351.453877/2014-30 AUTORIZ/MS: 3.05990.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME
 ENDEREÇO: AVENIDA BR-14 S/N
 BAIRRO: PARQUE REAL DE GOIANIA CEP: 74910095 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 22.684.331/0001-20
 PROCESSO: 25351.603295/2015-31 AUTORIZ/MS: 3.06607.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FOUR MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTADORA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA 185
 BAIRRO: CERAMICA CEP: 9531190 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
 CNPJ: 24.711.499/0001-03
 PROCESSO: 25351.294320/2016-32 AUTORIZ/MS: 3.07029.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME

CNPJ

22.684.331/0001-20

Endereço Completo

AVENIDA BR-14 N° S/N - PARQUE REAL DE GOIANIA CEP: 74.910-096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 3094-1029

Responsável Técnico

THAYNARA SORARES GARCIA

Responsável Legal

CINTYA MARTINS DO CARMO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.14.664-6

Data do Cadastro

13/10/2015

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.603198/2015-11

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Distribuir

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Expedir

- Insumos Farmacêuticos
- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)****Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME

CNPJ

22.684.331/0001-20

Endereço Completo

AVENIDA BR-14 N° S/N - PARQUE REAL DE GOIANIA CEP: 74.910-096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 3094-1029

Responsável Técnico

THAYNARA SORARES GARCIA

Responsável Legal

CINTYA MARTINS DO CARMO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

3.06.607-1

Data do Cadastro

13/10/2015

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.603295/2015-31

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

FLS
309
B

Nenhum registro encontrado

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME

CNPJ

22.684.331/0001-20

Endereço Completo

AVENIDA BR-14 N° S/N - PARQUE REAL DE GOIANIA CEP: 74.910-096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 3094-1029

Responsável Técnico

THAYNARA SORARES GARCIA

Responsável Legal

CINTYA MARTINS DO CARMO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.14.665-0

Data do Cadastro

13/10/2015

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.603189/2015-11

Cadastro1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

FLS
33
B

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME

CNPJ

22.684.331/0001-20

Endereço Completo

AVENIDA BR-14 Nº S/N - PARQUE REAL DE GOIANIA CEP: 74.910-096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 3094-1029

Responsável Técnico

THAYNARA SORARES GARCIA

Responsável Legal

CINTYA MARTINS DO CARMO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.12.844-2 (1X41Y7W9831L)

Data do Cadastro

13/10/2015

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.603309/2015-96

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

FLS
113
B

**Empresa
Solicitante**

**Linhas de Certificação
Vigentes**

**Data de
Publicação**

**Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI-ME

CNPJ

22.684.331/0001-20

Endereço Completo

AVENIDA BR-14 N° S/N - PARQUE REAL DE GOIANIA CEP: 74.910-096 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 3094-1029

Responsável Técnico

THAYNARA SORARES GARCIA

Responsável Legal

CINTYA MARTINS DO CARMO

Dados do Cadastro

Cadastro N°

2.08.354-1

Data do Cadastro

13/10/2015

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.603318/2015-89

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Distribuir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Expedir

- Perfumes
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa

Linhas de Certificação

Data de

Vencimento do

**Solicitante****Vigentes****Publicação****Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA nº. 91/2020.

Processo Administrativo: 143/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Contratadas:

Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ/MF. Nº 22.684.33/0001-20, no valor de R\$ 99.436,00 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Empenho: 789/2020.

Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF. Nº 07.955.424/0001-59, no valor de R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais).

Empenho: 790/2020.

JUSTIFICATIVA

Da dispensa de licitação para aquisição de materiais médicos hospitalares em razão da emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde OMS.

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do Corona vírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, ênfase para o § 1º do artigo 4º;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24 e inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes,

Nos termos e considerações acima expostas, se justifica a aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como na conveniência administrativa, pois, há risco iminente de vida de toda uma coletividade ante a letalidade do vírus. Emergencialmente também, se justificam as aquisições para proteção dos munícipes e de todo o quadro de servidores da saúde municipal, que tão bravamente se dispõe a enfrentar tamanha adversidade e consequências futuras.

Bonito MS, 23 de março de 2020.

VIDANEIS CÂNDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA nº. 91/2020.

Processo Administrativo: 143/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

CERTIFICADO DE DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº. 91/2020

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 02/2020, composta pelos senhores (as) Milene Oliveira Gomes Rosa, haja vista que os servidores Valter Mollmann, Aparecida Correa dos Santos e Perla Cristina Colombo encontram-se de férias, conforme portaria 305/2020-RH, e a servidora Helia Mara Sanches Cardoso de atestado medico, sendo, pois, suspensas as férias nesta data dos servidores Valter Mollmann e Perla Cristina Colombo, que se fizeram presentes aos serviços público, em razão da insuperável demanda de processos, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS**, parte integrante da Dispensa de Licitação por Emergência nº. 91/2020.


Satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, considera-se dispensável o processo licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências para compra ou locação do imóvel a serem dispensados do processo de licitação.


Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o processo licitatório.

Este é o nosso parecer. SMJ.

Bonito/MS, 23 de março de 2020.


Valter Mollmann,
Presidente da CPL.


Milene Oliveira Gomes Rosa,
Secretária – Em substituição.


Perla Cristina Colombo,
Membro – Em substituição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**



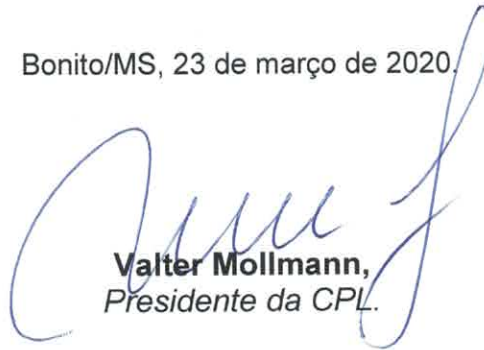
DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bonito/MS, 23 de março de 2020.



Valter Mollmann,
Presidente da CPL.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA n.º 91/2020.

Processo Administrativo: 143/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

PARECER JURÍDICO

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças, com anuência do Prefeito Municipal – Odilson Arruda Soares, no dia 20 de março de 2020, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

Pretende o Município de Bonito/MS, através do presente dispensa a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º. 02/2020, composta pelos senhores (as) Milene Oliveira Gomes Rosa, haja vista que os servidores Valter Mollmann, Aparecida Correa dos Santos e Perla Cristina Colombo encontram-se de férias, conforme portaria 305/2020-RH, e a servidora Helia Mara Sanches Cardoso de atestado medico, sendo, pois, suspensas as férias nesta data dos servidores Valter Mollmann e Perla Cristina Colombo, que se fizeram presentes aos serviços público, em razão da insuperável demanda de processos, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago às empresas: Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP, o valor de **R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais);**

Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ/MF. N.º 22.684.33/0001-20, o valor de **R\$ 99.436,00 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).**

Pela justificativa, vê-se claramente a necessidade da contratação, considerando que a Comissão de Licitação, apesar dos esforços, não conseguiria concluir a análise e a elaboração de novos certames licitatórios para a contratação de toda demanda necessária para suprir a necessidade do Município, se faz necessário a aquisição dos Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS, com o intuito de resguardar os interesses e direitos da população.

Assim sendo, ao Município de Bonito-MS, impõe-se a **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.**

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o parecer. SMJ.

Bonito/MS, 23 de março de 2020.

MARCOS PIVA

Assessor Jurídico - OAB/MS 10.479-MAS.

RELAÇÃO DE VENCEDORES

Exercício.....: 2020
 Número da Licitação.: 91
 Número do Processo.: 143
 Tipo de Licitação....: DISP DENTRO LICITAC

EMPRESA.: ASTHAMED COM. DE PROD. EQUIP. CNPJ/CPF: 07.955.424/0001-59
 ENDEREÇO: RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA, QD 13 BAIRRO: ILDA CIDADE: APARECIDA DE - GO
 CEP: 74935640 FONE: CELULAR: 62985783616 FAX:
 BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Vr Unit.	% Desc	Vr Total
7	OCULOS DE PROTEÇÃO OCULOS DE PROTEÇÃO		UN	78	15,5000		1.209,0000

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR -----> 1.209,0000

Exercício.....: 2020
 Número da Licitação.: 91
 Número do Processo.: 143
 Tipo de Licitação....: DISP DENTRO LICITAC

EMPRESA.: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ/CPF: 22.684.331/0001-20
 ENDEREÇO: BAIRRO: BAIRO: APARECIDA DE -
 CEP: FONE: CELULAR: FAX:
 BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Vr Unit.	% Desc	Vr Total



RELAÇÃO DE VENCEDORES

1	ALCOOL 70% 1000 ML C12 ALCOOL 70% 1000 ML C12	CX	42	128,0000	5.376,0000
2	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS ALCOOL GEL 70% 5 LITROS	GALÃO	30	280,0000	8.400,0000
3	ALCOOL GEL 70% 500 GR ALCOOL GEL 70% 500 GR	UN	100	62,8000	6.280,0000
4	AVENTAL DESC.MANGA LONGA BRANCO N/EST.C/10 AVENTAL. DESC.MANGA LONGA BRANCO N/EST.C/10	PCT	40	35,0000	1.400,0000
5	MASCARA BICO DE PATO PFF2 MASCARA BICO DE PATO PFF2	UN	200	39,9000	7.980,0000
6	MASCARA DESC. DUPLA C/ ELAST C/100 MASCARA DESC. DUPLA C/ ELAST C/100	PCT	200	350,0000	70.000,0000

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR -----> 99.436,0000

VALOR TOTAL LICITAÇÃO-----> 100.645,00

Departamento de Compras e Licitação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO



**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 91/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020**

Partes:

Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli – Contratada

Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Vencedor(es):

Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli, no valor de R\$ 99.436,00 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP no valor de R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais).

Valor Total: R\$ 100.645,00 (cem mil seiscientos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.908 - Bloco da Atenção Básica

2.067 - Atenção Básica

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 114000-Transferências de Recursos do SUS

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/03/20



ANO XII Nº 2569 Quarta-feira, 25 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Lobo & Olah Software Ltda – Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, desenvolvimento, manutenção e hospedagem entre outros para o Website.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor: O valor global para execução do objeto do presente contrato é de 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças

04.122.301 - Operacionalização das atividades administrativas financeiras

2.006 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100000-Recursos Ordinários

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Departamento de Licitação

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 91/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020

Partes:

Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli – Contratada

Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP – Contratada

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares/farmacêuticos para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Vencedor(es):

Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli, no valor de R\$ 99.436,00 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais).
Asthamed Comercio de produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli EPP no valor de R\$ 1.209,00 (mil duzentos e nove reais).

Valor Total: R\$ 100.645,00 (cem mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.908 - Bloco da Atenção Básica

2.067 - Atenção Básica

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 114000-Transferências de Recursos do SUS

Data: Bonito/MS, 23 de março de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette